



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 0004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.623/2026**

**PROTOCOLO Nº 3.949/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 041/2025 de 02 de janeiro 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **06 de julho de 2026, às 08h15min.**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: **06 de julho de 2026, às 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://conceicaodocastelo-es.portalttp.com.br/consultas/compras.aspx>.

**1- DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para à execução **CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico/Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.3- O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA ESPECIAL**, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

1.4-A licitação será realizada em único item.

### **1.5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.5.1-SUBCONTRATAÇÃO**

1.5.1.1- Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na execução de muro de fechamento com estrutura em concreto armado, incluindo fundações em sapatas, pilares, vigas de cintamento e de amarração superior, além de fechamento em alvenaria de blocos de concreto, revestimento em reboco e acabamento em pintura.

Trata-se de serviço de natureza comum na construção civil, amplamente dominado por empresas do ramo, não demandando especialização técnica específica ou tecnologia diferenciada que justifique a subcontratação de parcelas.

Ademais, a execução integral por uma única empresa favorece a melhor compatibilização entre as etapas construtivas (fundação, estrutura e vedação), garantindo maior controle tecnológico dos materiais, uniformidade nos procedimentos executivos e melhor desempenho estrutural do conjunto.

A não admissão de subcontratação também proporciona maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, evitando a fragmentação de responsabilidades técnicas, reduzindo riscos de inconformidades, retrabalhos e atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores.

Sob o aspecto econômico, a subcontratação tende a implicar acréscimo de custos indiretos, sem contrapartida de ganho técnico relevante para a Administração.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **1.6-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

1.6.1-Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.6.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta) dias a data de assinatura do contrato.

1.6.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### **1.7-VISTORIA**

1.7.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

1.7.2-Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.7.3-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.7.4- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **1.14-DESPESA**

*A despesa com a contratação do serviço está estimada em **R\$ 265.135,52 (Duzentos e sessenta e cinco reais, cento e trinta e cinco centavos e cinquenta e dois centavos).***

## **2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1-Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.2-Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACEsimplificado.

2.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1-Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 -Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 -Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 -Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.9-O Impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11-O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2-Depois de efetuar *login* no sistema provedor e o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4-Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.2-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021-**exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.3-No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.7.4 -Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8-Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 -De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 -Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.8.3 -De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 -Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 -Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 -Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 -Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 -Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 -Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 -Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 -Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.9- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3; 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.10-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.11-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.12-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

3.13-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item.**

4.2-A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

4.4-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional para o valor unitário e total cadastrado, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

5.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8-O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.10-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2-Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3-No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4-Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5-Depois o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1-Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.12.4-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17-No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.20.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.20.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.20.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1-Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.21.2.2-Empresas brasileiras;

5.21.2.3-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5-O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.23.-Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6- DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro de Empresas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município e Conceição do Castelo-ES e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.2 deste edital.

6.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1-Contiver vícios insanáveis;

6.6.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.6.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### **6.6- Critérios de aceitabilidade de preços**

*6.6.1-Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.6.2-O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.7.2-Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

*6.7.3-Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.6.3-Valor global: conforme valor estimado da licitação.

*6.6.4-Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.9.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.9.3-Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.10 -A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.11.1-Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2-No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.11.3-Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.13.1-Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.2- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.3- O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote;

6.13.4 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7-DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

7.1- O vencedor do certame terá o prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada (**ANEXO I**), em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, bem como, os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.1.1- O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de NÃO aceitação de sua proposta.

7.2- Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4 -O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, documentos de habilitação e documentos complementares, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5-Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.6-É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7-A proposta comercial definitiva deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através da plataforma de compras, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I- Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema e no anexo do edital;

II -Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.8-A carta-proposta/planilha orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, aceitabilidade orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

7.9-Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

7.10-Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.11-Valor global: conforme valor estimado da licitação.

7.12-Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este Edital.

7.13-O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

### **9- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1-Os documentos previstos no Projeto e/ou Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no Apêndice do presente edital, que deverão ser apresentados preferencialmente na plataforma.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.1-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

9.5-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9-Na licitação em que a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **(ANEXO XIII)**

9.9.1-O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.1.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é assegurado ao interessado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

13:00 horas.

9.9.1.2- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável legal ou responsável técnica acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(ANEXO XIII)**

9.9.3-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.10-A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando não apresentado diretamente na plataforma.

9.10.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitação do Agente de Contratação/Comissão, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo estabelecido.

9.10.3-Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12-A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.2-Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.13.2-Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15-Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.15.1-A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 -Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 -Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 -Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16 -Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17 -Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.18-O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.18.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.18.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.19-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.20-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Municipal n.º 1.827, de 2015).

### 10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6-O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4-Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5-Fraudar a licitação;

11.1.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3-Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1-A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item citado no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através da plataforma do Portal de Compras Públicas ou no site do Portal de Compras Públicas, em local apropriado, não sendo aceita a remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

<b>FICHA</b>	103
<b>Fonte de recurso</b>	15000025000(MDE)
<b>Elemento de despesa</b>	4.4.90.51.00000 (Obras e Instalações)

### **14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos:  
<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao> e  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11-As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente através da plataforma do Portal de Compras Públicas ou diretamente no site do Portal de Compras Públicas, em local apropriado.

14.12-Integram este Edital para todos os efeitos e fins, independente de transcrição, os seguintes anexos:

14.12.1-APÊNDICE DO EDITAL;

14.12.2-ANEXO I-MODELO DA CARTA PROPOSTA;

14.12.3 -ANEXO II-PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e ERRATA;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

14.12.4-APÊNDICE DO ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.12.3-ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

14.12.4-ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

14.12.5-ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS;

14.12.6-ANEXO VI-DETALHAMENTO DO BDI;

14.12.7-ANEXO VII-MEMORIAL DESCRITIVO;

14.12.8-ANEXO VIII- ARTs -OBRASERVIÇO I e II;

14.12.9 –ANEXO IX – ARQ MURO ESCOLA SANTA LUZIA

14.12.10-ANEXO X- LOCAÇÃO; FUNDAÇÃO; FORMA CIMENTADA; FORMA VIGA SUPERIOR; PILARES; VIGAS DE CIMENTO; VIGAS SUPERIORES;

14.12.11-ANEXO XI –DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

14.12.12-ANEXO XII- INDICAÇÃO E ACENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.12.13-ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL;

14.12.14-ANEXO XIV -ATO DECLARATÓRIO;

14.12.15-ANEXO XV-MINUTA DOTERMO DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 25 de maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

### APÊNDICE DO EDITAL

#### 1- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6-**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7-**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento de inscrição estadual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9 - A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

### 4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.1.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.2-Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

4.2.1-Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO XI)**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.2.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.2.3-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: **Patrimônio Líquido** mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

4.2.6-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.7-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

5.1-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2-A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.3-Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

5.1.4-Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.1.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.6-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
---------	------------



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm – 50% .	100,94 m <sup>2</sup>
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm – 50%.	254,00m <sup>2</sup>

5.1.7-Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

5.1.8-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.9-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.10-O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 5.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

5.2.1-Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT da região da sede da empresa.

5.2.2- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

5.2.3-Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm – 50% . Área = 100,94 m<sup>2</sup>

Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm – 50%. Área = 254,00m<sup>2</sup>

5.2.4-O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.5-Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.2.6- A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.7-Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

5.2.8-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.2.9-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

5.2.10- Indicação e o aceite do Responsável Técnico. **(ANEXO XII).**

**6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS,** será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

6.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

## **ANEXO I-MODELO CARTA PROPOSTA**

**Obs.: APRESENTAR A CARTA PROPOSTA ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CORRIGIDA COM O VALOR READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE OU VALOR NEGOCIADO, BEM COMO, JUNTAMENTE; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; DETALHAMENTO DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**

**Ref. CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência **CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES**, pelo Preço Total de **R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)**, conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0004/2026** e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

---



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-II.**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**E**

**ERRATAS**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº3623/2026

Protocolo nº 3949/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de superveniência de fatos excepcionais, interferências não previstas, condições climáticas adversas, necessidade de adequações técnicas no projeto ou outras situações que possam comprometer o regular andamento da obra.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Subcontratação**

4.1.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na execução de muro de fechamento com estrutura em concreto armado, incluindo fundações em sapatas, pilares, vigas de cintamento e de amarração superior, além de fechamento em alvenaria de blocos de concreto, revestimento em reboco e acabamento em pintura.

Trata-se de serviço de natureza comum na construção civil, amplamente dominado por empresas do ramo, não demandando especialização técnica específica ou tecnologia diferenciada que justifique a subcontratação de parcelas.

Ademais, a execução integral por uma única empresa favorece a melhor compatibilização entre as etapas construtivas (fundação, estrutura e vedação), garantindo maior controle tecnológico dos materiais, uniformidade nos procedimentos executivos e melhor desempenho estrutural do conjunto.

A não admissão de subcontratação também proporciona maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, evitando a fragmentação de responsabilidades técnicas, reduzindo riscos de inconformidades, retrabalhos e atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores.

Sob o aspecto econômico, a subcontratação tende a implicar acréscimo de custos indiretos, sem contrapartida de ganho técnico relevante para a Administração.



Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **4.2 Garantia da contratação**

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta) dias a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **4.3 Vistoria**

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de execução**

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

### **5.2 Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço, Escola de Santa Luzia, Comunidade de Santa Luzia, Conceição do Castelo – ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.



### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

### **5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4.1 A garantia legal da obra observará o disposto no art. 618 do Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto executado, em razão de:

- Defeitos de execução;
- Emprego inadequado de materiais;
- Falhas estruturais;
- Vícios construtivos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos vícios ocultos.

A garantia legal prevista nesta cláusula independe da garantia de execução contratual, podendo subsistir mesmo após a liberação desta.

Esta garantia refere-se à solidez e segurança da obra (garantia quinquenal), não se confundindo com prazos específicos de garantia de equipamentos, sistemas ou fabricantes, que deverão ser observados conforme especificações técnicas do contrato.



## **5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.6 Preposto**

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **6.7 Fiscalização**

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

## **6.8 Fiscalização Técnica**

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

## **6.9 Fiscalização Administrativa**

### **6.9 Fiscalização Administrativa**

6.9.1 O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento, às garantias, às glosas, bem como à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios



pertinentes e adotar as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 A conferência e a análise da documentação trabalhista, assim como o acompanhamento dos empenhos, ficarão a cargo do setor técnico competente, ao qual caberá a verificação da regularidade documental e a adoção das medidas administrativas pertinentes.

6.9.3 Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, promovendo as diligências necessárias no âmbito de sua competência e, quando a matéria ultrapassar suas atribuições, reportando o fato ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

## **6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.



7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.7 Do recebimento**

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Etapas dos serviços prestados;

c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se



for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **7.8 Liquidação**

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.9 Prazo de pagamento**

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

## **7.10 Forma de pagamento**

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.11 Antecipação de pagamento**

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### **7.12 Cessão de crédito**

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

### **7.13 Reajustamento**

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês de dezembro do ano de 2025.

7.13.3 Após o interregno de um ano e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, através de aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **8.2 Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



### **8.3 Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

### **8.4 Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



#### 8.4.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

8.4.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional**

Considerando tratar-se da contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia, a exigência de comprovação de capacidade técnica, bem como do registro da empresa e de seu responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, revela-se medida necessária, legal e compatível com a natureza do objeto, nos termos da legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional destina-se justamente a demonstrar que o licitante possui aptidão suficiente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica,

indicação de profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de classe competente, bem como prova de que a empresa se encontra regularmente inscrita para o exercício da atividade.

No caso específico de obras e serviços de engenharia, tal exigência torna-se ainda mais relevante, uma vez que a execução envolve responsabilidade técnica, observância de normas de segurança, estabilidade estrutural, conformidade com projetos, fiscalização técnica e cumprimento das normas urbanísticas e habitacionais aplicáveis. A construção do



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

muro de fechamento da Escola de Santa Luzia, embora represente uma obra de apoio à infraestrutura pública educacional, não afasta a necessidade de rigor técnico em sua execução, especialmente por envolver recursos públicos, segurança dos alunos, servidores e comunidade escolar, além da responsabilidade civil, administrativa e eventualmente criminal em caso de falhas construtivas. Considerando que a obra contempla serviços estruturais, fundações, pilares, vigas de amarração e fechamento em alvenaria, torna-se indispensável a comprovação da capacidade técnica da empresa e dos profissionais responsáveis, visando garantir a adequada execução dos serviços, a estabilidade da estrutura, a durabilidade da obra e a segurança dos usuários da unidade escolar. Além disso, a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e agrônomo e institui o sistema CONFEA/CREA, estabelece que somente pessoas jurídicas registradas no CREA e que possuam responsável técnico legalmente habilitado podem executar obras e serviços dessa natureza. O art. 59 da referida norma dispõe expressamente que as firmas, sociedades, associações, companhias e empresas que se organizem para executar obras ou serviços relacionados à engenharia somente poderão iniciar suas atividades após o competente registro nos Conselhos Regionais.

Da mesma forma, a Resolução CONFEA nº 1.121/2019 reforça a obrigatoriedade do registro da pessoa jurídica e da indicação de responsável técnico habilitado, sendo esta condição indispensável para atuação regular no setor da construção civil.

A exigência de atestados de capacidade técnica também se justifica pela necessidade de comprovação de experiência anterior compatível com o porte e a complexidade do objeto, evitando a contratação de empresas sem estrutura operacional suficiente para executar obra dessa relevância. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do TCU, consolidou o entendimento de que a Administração deve exigir qualificação técnica proporcional e pertinente ao objeto, justamente para resguardar a execução contratual e prevenir paralisações, aditivos excessivos, abandono de obra e prejuízos ao erário.

Não se trata, portanto, de mera formalidade burocrática passível de regularização apenas no momento da assinatura do contrato, mas de requisito essencial de habilitação, pois a aptidão técnica precisa ser aferida ainda na fase competitiva, garantindo que somente participem da disputa empresas efetivamente capacitadas para cumprir o objeto licitado.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

Permitir que tais documentos sejam apresentados apenas pela vencedora após o certame poderia comprometer a isonomia entre os licitantes, fragilizar a seleção da proposta mais vantajosa e expor a Administração ao risco de contratação de empresa sem capacidade técnica comprovada, em afronta aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966 e das normativas do sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CREA, conclui-se que a exigência de comprovação de capacidade técnica e de registro profissional na fase de habilitação mostra-se plenamente legítima, necessária e juridicamente recomendável para a contratação de empresa destinada à execução da obra de construção do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia, considerando a relevância técnica dos serviços estruturais envolvidos, a necessidade de garantia da segurança da comunidade escolar e a adequada aplicação dos recursos públicos

Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm – 50% .	100,94 m <sup>2</sup>
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm – 50%.	254,00m <sup>2</sup>

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.4.5 Qualificação Técnica-Profissional

A justificativa para a exigência de tal qualificação, baseia-se na necessidade de obter o máximo de qualidade quanto à execução da obra, estabelecendo requisitos mínimos no que tange a equipe técnica, equipamentos e experiência, que deverão ser comprovados pelas construtoras que almejam executar a presente obra. Os atestados e certidões visam resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter, em



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

seu corpo técnico, profissional habilitado em coordenar e executar os serviços, conforme exigido na Lei nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.5.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT da região da sede da empresa.

8.4.5.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.4.5.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm – 50% . Área = 100,94 m <sup>2</sup>
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm – 50%. Área = 254,00m <sup>2</sup>

8.4.5.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.5.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.4.5.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.



8.4.5.7 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.4.5.8 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.4.5.9 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 Obrigações da Contratante**

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9.2 Obrigações da Contratada**

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a



oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 265.135,52 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais, e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação indicada em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 18 de maio de 2026.

**LUAN SARTI BRUNELI**  
ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D

LUAN SARTI  
BRUNELI:15  
514216748

Assinado de forma digital por LUAN SARTI BRUNELI:15514216748  
Dados: 2026.05.18 11:04:25 -03'00'

**De Acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

**SOLANGE AYRES MARETTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## ERRATA-I

REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.623/2026**

**PROTOCOLO Nº 3.949/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA,  
COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES**

**ONDE SE LÊ:**

### **8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira ...**

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

**LEIA SE:**

### **8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira ...**

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido** mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

**ONDE SE LÊ:**

### **4.2 Garantia da contratação...**

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## LEIA SE:

### 4.2 Garantia da contratação...

4.2.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta) dias a data de assinatura do contrato.

4.2.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Conceição do castelo ES, 06 de maio de 2026

LUAN SARTI  
BRUNELI:155  
14216748

Assinado de forma  
digital por LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748  
Dados: 2026.05.06  
07:19:27 -03'00'

**LUAN SARTI BRUNELI**  
ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## ERRATA-II

### REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.623/2026**

**PROTOCOLO Nº 3.949/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES**

**ONDE SE LÊ:**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**LEIA SE:**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de superveniência de fatos excepcionais, interferências não previstas, condições climáticas adversas, necessidade de adequações técnicas no projeto ou outras situações que possam comprometer o regular andamento da obra.

Conceição do castelo ES, 11 de maio de 2026

LUAN SARTI  
BRUNELI:1551  
4216748

Assinado de forma  
digital por LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748  
Dados: 2026.05.11  
07:58:02 -03'00'

**LUAN SARTI BRUNELI**  
ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PORTARIA Nº 146/2026

**ALTERA A PORTARIA Nº 303/2025, QUE APROVOU O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CONSIDERANDO** a realização do planejamento de contratações públicas, visando o exercício de 2026;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 303/2025, para incluir os objetos abaixo relacionados no Plano Anual de Contratações Públicas (PAC) do exercício de 2026:

Item	Objeto	Tipo (nova contratação / prorrogação)	Data de Instrução	Data da Contratação
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	Nova Contratação	Maio	Julho
2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	Nova Contratação	Maio	Julho
3	LIXO	Nova Contratação	Maio	Julho
4	MATERIAIS DE INFORMÁTICA ENGENHARIA	Nova Contratação	Maio	Julho
5	MOBOLIÁRIOS CRAS OSVALDO FONTAN	Nova Contratação	Maio	Julho
6	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Nova Contratação	Maio	Julho



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	Nova Contratação	Maio	Julho
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- SAÚDE	Nova Contratação	Maio	Junho
9	CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO	Nova Contratação	Maio	Julho
10	CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA	Nova Contratação	Maio	Julho
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Nova Contratação	Maio	Julho
12	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA	Nova Contratação	Maio	Julho
13	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Nova Contratação	Maio	Julho
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA	Nova Contratação	Maio	Julho
15	CONTRATAÇÃO DIRETA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	Nova Contratação	Maio	Julho

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 303/2025

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 07 de Maio de 2026.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**APÊNDICE DO ANEXO II.**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**E**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
<b>Secretaria Requisitante: Secretaria municipal de Educação</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Solange Ayres Maretto</b>	
<b>E-mail:</b> educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br	<b>Telefone Fixo:</b> (28) 3547-1368
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização: Solange Ayres Maretto</b>	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA (x )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES.	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b> Sirvo-me do presente para justificar a Concorrência Pública para a contratação de empresa para para CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES.  A presente contratação mostra-se necessária diante da demanda por adequação das condições de segurança e infraestrutura da Escola de Santa Luzia, especialmente no que se refere ao fechamento da área localizada nos fundos e lateral direita do terreno.  A inexistência de barreira física adequada no local, aliada à presença de uma estrutura antiga e danificada, tem permitido o acesso indevido de alunos à área externa, inclusive ao rio existente nos fundos da unidade, configurando situação de risco à integridade física da comunidade escolar. Soma-se a isso a facilidade acesso de animais e terceiros,	



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

evidenciando a vulnerabilidade do espaço e a necessidade de intervenção imediata.

A execução da obra de construção do muro de fechamento visa garantir melhores condições de segurança, possibilitar o uso adequado do pátio escolar e proporcionar maior eficiência no monitoramento dos alunos por parte da equipe gestora. Além disso, a intervenção contribuirá para a proteção do patrimônio público, prevenindo invasões, depredações e demais ocorrências indesejadas.

No que se refere ao planejamento administrativo, a presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratação Anual e está compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual vigente, havendo previsão de recursos para sua execução, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública para melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, bem como sua adequação aos instrumentos de planejamento e orçamento público, justificando a adoção das providências necessárias para a realização do competente processo licitatório.

Superada essa análise, insta salientar que os serviços a serem prestados podem ser consultados na planilha orçamentária em anexo.

Cumpra informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, indentificada a a previsão no Plano Anual de Contratações apresenta na LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2788/2025.

## **Resultados Pretendidos:**

A contratação pretendida tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria das condições de segurança, funcionalidade e preservação da infraestrutura da Escola de Santa Luzia.

Como principais resultados esperados, destaca-se a eliminação do acesso direto dos alunos à área do rio localizada nos fundos da unidade escolar, reduzindo significativamente os riscos à integridade física da comunidade escolar. A construção do muro nas laterais e fundos do terreno também permitirá maior controle e monitoramento por parte da equipe gestora, contribuindo para um ambiente mais seguro e organizado.

Adicionalmente, espera-se a contenção da entrada de animais e de terceiros não



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

autorizados, fortalecendo a proteção do patrimônio público e prevenindo ocorrências de invasões e atos de vandalismo.

Outro resultado relevante é a requalificação do espaço atualmente subutilizado, possibilitando sua utilização segura para atividades pedagógicas, recreativas e de convivência, ampliando as condições adequadas para o desenvolvimento das ações educacionais.

Por fim, a intervenção proporcionará melhoria no aspecto visual e estrutural da unidade escolar, conferindo maior adequação às normas de segurança e contribuindo para um ambiente mais digno, seguro e apropriado para alunos, servidores e toda a comunidade escolar.

## Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

1. Concorrência Pública para a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 265.135,52 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela abaixo.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.1	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m <sup>2</sup> , de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	11,50	R\$ 933,20	R\$ 10.731,80
1.2	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m <sup>2</sup> , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	10,50	R\$ 578,79	R\$ 6.077,30
1.3	Galpão para serraria e carpintaria área 12.00m <sup>2</sup> , em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	12,00	R\$ 208,54	R\$ 2.502,48
1.4	Galpão para corte e armação com área de 6.00m <sup>2</sup> , de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 289,51	R\$ 1.737,06
1.5	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m <sup>2</sup>	3,00	R\$ 334,06	R\$ 1.002,18
1.6	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	60,00	R\$ 196,42	R\$ 11.785,20



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

		SUBTOTAL				R\$ 33.836,02
<b>2.0</b>	<b>LOCAÇÃO</b>					
2.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	224,00	R\$ 16,76		R\$ 3.754,24
		SUBTOTAL				R\$ 3.754,24
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
3.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	33,95	R\$ 88,32		R\$ 2.998,46
3.2	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	15,69	R\$ 95,11		R\$ 1.492,28
3.3	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	50,00	R\$ 274,86		R\$ 13.743,00
		SUBTOTAL				R\$ 18.233,74
<b>4.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
<b>4.1</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>					
4.1.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m <sup>3</sup> (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	2,66	R\$ 1.005,31		R\$ 2.674,12
4.1.2	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	6,01	R\$ 984,57		R\$ 5.917,27
4.1.3	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m <sup>2</sup>	30,36	R\$ 122,96		R\$ 3.733,07
4.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	9,16	R\$ 14,89		R\$ 136,39
4.1.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	164,49	R\$ 14,65		R\$ 2.409,78
<b>4.2</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>					
4.2.1	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m <sup>3</sup>	14,38	R\$ 877,40		R\$ 12.617,01
4.2.2	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m <sup>2</sup>	150,07	R\$ 150,71		R\$ 22.617,05
4.2.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	275,62	R\$ 14,89		R\$ 4.103,98
4.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	848,44	R\$ 14,65		R\$ 12.429,65
		SUBTOTAL				R\$ 66.638,32
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
5.1	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m <sup>2</sup>	201,88	R\$ 119,83		R\$ 24.191,28
		SUBTOTAL				R\$ 24.191,28
<b>6.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	508,94	R\$ 11,27		R\$ 5.735,75
6.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m <sup>2</sup>	508,94	R\$ 102,99		R\$ 52.415,73
		SUBTOTAL				R\$ 58.151,48
<b>7.0</b>	<b>PINGADEIRA</b>					



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.1	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	110,64	R\$ 129,97	R\$ 14.379,88
SUBTOTAL					R\$ 14.379,88
<b>8.0</b>	<b>PORTÕES</b>				
8.1	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	4,40	R\$ 1.113,33	R\$ 4.898,65
SUBTOTAL					R\$ 4.898,65
<b>9.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
9.1	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	und	4,00	R\$ 1.640,60	R\$ 6.562,40
9.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	50,00	R\$ 138,52	R\$ 6.926,00
9.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	10,00	R\$ 88,72	R\$ 887,20
SUBTOTAL					R\$ 14.375,60
<b>10.0</b>	<b>PINTURA</b>				
10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	165,23	R\$ 48,01	R\$ 7.932,69
10.1	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	508,94	R\$ 34,73	R\$ 17.675,49
10.2	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	8,80	R\$ 73,27	R\$ 644,78
SUBTOTAL					R\$ 26.252,95
<b>11.0</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>				
11.1	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m <sup>2</sup>	224,00	R\$ 1,89	R\$ 423,36
SUBTOTAL					R\$ 423,36
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 265.135,52</b>

## Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação/aquisição dos serviços, abrangem os seguintes critérios:

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. Do prazo de entrega:  
O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, com início previsto para junho de 2026.
- c. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Escola de Santa Luzia, Comunidade de Santa Luzia, Conceição do Castelo – ES.
- d. A execução será indireta, na modalidade Concorrência e o orçamento não terá caráter sigiloso.

**A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: junho de 2025.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 20 de março de 2026.

**SOLANGE AYRES MARETTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES.

**Data da Elaboração:** 20/03/2026

**Secretaria/servidor responsável:**

Secretaria Municipal de Educação – Solange Ayres Maretto

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Luan Sarti Bruneli

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo irá contemplar a CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO– ES.

A presente contratação se faz necessária em razão das condições atuais da Escola de Santa Luzia, que apresenta vulnerabilidades estruturais em sua área de divisa com os fundos e lateral direita do terreno, atualmente protegida apenas por uma grade antiga e cerca de arame farpado, em estado de conservação inadequado, com trechos danificados e soluções improvisadas.

Tal situação não assegura níveis adequados de segurança, permitindo o acesso indevido de alunos à área externa, inclusive à região onde há passagem de um rio, configurando risco potencial à integridade física da comunidade escolar. Além disso, a fragilidade da estrutura existente possibilita a entrada de animais e de pessoas não autorizadas nas dependências da unidade, comprometendo a segurança, a ordem e a conservação do patrimônio público.

A ausência de uma delimitação física eficaz também limita o uso pleno dos espaços da escola, tornando determinadas áreas subutilizadas em razão das condições de insegurança. Nesse contexto, a construção de muro de fechamento nas laterais direita e fundos do terreno se apresenta como medida essencial para mitigação de riscos, controle de acesso e melhoria das condições de uso do espaço escolar.

A intervenção pretendida permitirá maior segurança no ambiente escolar, facilitará



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

o monitoramento dos alunos pela equipe gestora, possibilitará o uso adequado do pátio para atividades pedagógicas e recreativas e contribuirá para a proteção contra invasões e atos de vandalismo, garantindo a preservação da estrutura pública.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução da obra, a fim de assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e integridade da unidade escolar, atendendo ao interesse público e às demandas da comunidade escolar.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

A execução de serviços de CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES, foi parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029) bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.788/2025.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):**

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Qualificação técnica operacional (certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior): comprovação de que a licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por esta Administração Pública, considerando parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser comprovada a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, guardando a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, sendo, quantidade mínima a ser comprovada:

#### SERVIÇO

Execução de obra similar.

A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

### REQUISITOS TÉCNICOS

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

### REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- a) Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar. Para o caso em tela, foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia, onde foram estudadas as alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas que foram demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como elaborada planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários e quantidades estimadas de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Estima-se a contratação em 265.135,52 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos.

Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER-ES e SINAPI.

Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

De acordo com Alexandre Mazza (2014), a licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública.

Os processos licitatórios e os contratos são disciplinados pela Lei nº 14.133/2021. Em seu Artigo 5º:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Desse modo, a licitação é um procedimento administrativo cuja finalidade é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os participantes e atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que a licitação é uma ferramenta essencial para garantir a moralidade administrativa, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a proteção dos direitos coletivos e para a eficiência da gestão pública.

Importante destacar ainda que a contratação pública deve buscar não apenas o menor preço, mas também a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando critérios de qualidade, eficiência, durabilidade e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

segurança, visando o melhor gasto público e a satisfação do interesse coletivo.

Dessa forma, a modalidade Concorrência Eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII, destina-se à contratação de obras e serviços de engenharia.

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de construção do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia, visando promover melhores condições de segurança, organização e utilização adequada da unidade escolar.

A solução proposta contempla a execução de muro de fechamento nas laterais e fundos do terreno da escola, composto por fundações, estrutura em concreto armado, pilares, vigas de amarração e fechamento em alvenaria com blocos de concreto de vedação. O acabamento será executado com chapisco, reboco e pintura, garantindo durabilidade, funcionalidade e adequado aspecto visual à edificação.

A execução da obra proporcionará maior controle de acesso ao interior da unidade escolar, reduzindo significativamente os riscos decorrentes do acesso indevido de alunos à área externa localizada nos fundos do terreno, onde há presença de rio, contribuindo diretamente para a preservação da integridade física da comunidade escolar.

Além disso, a implantação do muro contribuirá para o fortalecimento da segurança patrimonial, funcionando como barreira física contra invasões, atos de vandalismo, furtos e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio público.

Outro benefício esperado é a melhoria das condições de monitoramento e acompanhamento dos alunos pela equipe gestora e profissionais da escola, proporcionando maior organização do ambiente escolar e favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas em área segura e adequada.

A intervenção também proporcionará valorização do espaço físico da unidade escolar, promovendo melhoria das condições estruturais e visuais do imóvel, em consonância com as necessidades da comunidade escolar e com o interesse público.

Trata-se de uma obra de engenharia considerada simples sob o ponto de vista executivo, porém que demanda elaboração de projetos técnicos, especificações, planilhas orçamentárias e acompanhamento técnico especializado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

Trata-se de contratação de obra de engenharia, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não se mostra adequado, considerando que os serviços envolvidos apresentam natureza técnica interdependente e etapas construtivas sequenciais e correlacionadas. A execução por empresas distintas pode comprometer a necessária sincronia entre as fases da obra, resultando em descompassos operacionais, atrasos no cronograma e possíveis impactos nos marcos



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

intermediários e na entrega final do empreendimento.

Adicionalmente, eventual atraso em uma das etapas implica reflexos diretos nas etapas subsequentes, podendo ocasionar aumento de custos, retrabalho e prejuízos à eficiência da execução contratual. A contratação global, por sua vez, permite que a mesma empresa seja responsável pela coordenação, compatibilização e integração dos serviços, assegurando maior controle sobre o gerenciamento da obra e a uniformidade na execução, além de delimitar com clareza a responsabilidade técnica.

Desse modo, para o objeto descrito, não se evidencia a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, não sendo recomendada sua adoção, uma vez que não se verifica ganho de escala ou vantagem para a Administração Pública, sendo mais adequada a contratação integral do objeto.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

Com a execução da obra de construção do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia, espera-se alcançar resultados que promovam a melhoria das condições de segurança, organização e uso adequado da unidade escolar.

Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se a eliminação do acesso indevido de alunos à área externa localizada nos fundos do terreno, onde há presença de rio, reduzindo significativamente os riscos à integridade física da comunidade escolar. A implantação do muro nas laterais direita e fundos proporcionará maior controle de acesso ao interior da escola, contribuindo para a prevenção de acidentes e situações de vulnerabilidade.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da segurança patrimonial, com a criação de uma barreira física eficiente contra invasões de terceiros, reduzindo riscos de vandalismo, furtos e danos ao patrimônio público.

A intervenção também permitirá melhor monitoramento dos alunos por parte da equipe gestora e dos profissionais da unidade escolar, favorecendo a organização do ambiente e o acompanhamento das atividades desenvolvidas no espaço escolar.

Além disso, com a melhoria das condições de segurança, será possível ampliar a utilização do pátio e demais áreas externas para atividades pedagógicas,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

recreativas e de convivência, contribuindo para a qualificação do ambiente educacional.

Por fim, espera-se a valorização do espaço físico da escola, com melhoria das condições estruturais e visuais, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e alinhado às necessidades da comunidade escolar, em atendimento ao interesse público.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

A construção do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia será acompanhada pela equipe de Engenharia da Prefeitura de Conceição do Castelo.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Até o presente não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que interfiram na contratação de empresa especializada para a execução do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

A sustentabilidade nos dias atuais constitui uma preocupação crescente em todos os setores produtivos, especialmente na construção civil, que vem buscando, de forma contínua, soluções alternativas capazes de reduzir impactos ambientais e, ao mesmo tempo, otimizar a viabilidade econômica das intervenções de engenharia.

Considerando que a atividade em questão se caracteriza como obra de construção civil, são inerentes ao processo a geração de resíduos sólidos (entulhos), a emissão de ruídos e o aumento do consumo de energia em decorrência da utilização de equipamentos e maquinários. Tais impactos, embora inevitáveis, podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas construtivas, gestão adequada dos resíduos, controle operacional e uso racional dos recursos.

Os impactos ambientais associados à execução de obras são reconhecidos como parte do desenvolvimento urbano e da melhoria da infraestrutura pública. Entretanto, o setor da construção civil pode atuar como agente transformador ao adotar medidas que promovam a redução de desperdícios, o reaproveitamento de materiais e a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Nesse contexto, a construção do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

atende a uma necessidade de interesse público, voltada à garantia de segurança da comunidade escolar, à proteção do patrimônio público e à melhoria das condições de uso do espaço educacional, contribuindo para a promoção de um ambiente mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Diante disso, considerando a natureza da intervenção, a escala da obra e a adoção de práticas adequadas de gestão ambiental durante sua execução, os impactos ambientais associados são classificados como de baixo impacto, podendo ser devidamente controlados e mitigados por meio de medidas simples de planejamento e execução, não comprometendo o equilíbrio ambiental da área.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Pelo exposto, a execução dos serviços pretendidos pela equipe apresenta viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 11 de maio de 2026.

### **SOLANGE AYRES MARETTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LUAN SARTI

BRUNELI:15514  
216748

Assinado de forma digital  
por LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748  
Dados: 2026.05.11 07:39:00  
-03'00'

**LUAN SARTI BRUNELI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA ES 0048833/D**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-III.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000  
Telefone: (28) 3547-1310



**OBRA:** MURO ESCOLA DE SANTA LUZIA  
**LOCAL:** SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
**DATA:** 11/02/2026  
**BDI:** 38,08%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>								
<b>INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS</b>								
1.1	DER EDIF.	20801	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m <sup>2</sup> , de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	11,50	R\$ 675,84	R\$ 933,20	R\$ 10.731,80
1.2	DER EDIF.	20803	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m <sup>2</sup> , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	10,50	R\$ 419,17	R\$ 578,79	R\$ 6.077,30
1.3	DER EDIF.	20808	Galpão para serraria e carpintaria área 12.00m <sup>2</sup> , em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	12,00	R\$ 151,03	R\$ 208,54	R\$ 2.502,48
1.4	DER EDIF.	20709	Galpão para corte e armação com área de 6.00m <sup>2</sup> , de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 209,67	R\$ 289,51	R\$ 1.737,06
1.5	DER EDIF.	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m <sup>2</sup>	3,00	R\$ 241,93	R\$ 334,06	R\$ 1.002,18
1.6	DER EDIF.	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	60,00	R\$ 142,25	R\$ 196,42	R\$ 11.785,20
SUBTOTAL								R\$ 33.836,02
<b>2.0</b>								
<b>LOCAÇÃO</b>								
2.1	DER EDIF.	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	224,00	R\$ 12,14	R\$ 16,76	R\$ 3.754,24
SUBTOTAL								R\$ 3.754,24
<b>3.0</b>								
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
3.1	DER EDIF.	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	33,95	R\$ 63,96	R\$ 88,32	R\$ 2.998,46
3.2	DER EDIF.	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	15,69	R\$ 68,88	R\$ 95,11	R\$ 1.492,28
3.3	DER EDIF.	30208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	50,00	R\$ 199,06	R\$ 274,86	R\$ 13.743,00
SUBTOTAL								R\$ 18.233,74
<b>4.0</b>								
<b>ESTRUTURA</b>								
<b>4.1</b>								
<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>								
4.1.1	DER EDIF.	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m <sup>3</sup> (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	2,66	R\$ 728,06	R\$ 1.005,31	R\$ 2.674,12
4.1.2	DER EDIF.	40239	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	6,01	R\$ 713,04	R\$ 984,57	R\$ 5.917,27
4.1.3	DER EDIF.	40206	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m <sup>2</sup>	30,36	R\$ 89,05	R\$ 122,96	R\$ 3.733,07
4.1.4	DER EDIF.	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	9,16	R\$ 10,78	R\$ 14,89	R\$ 136,39
4.1.5	DER EDIF.	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	164,49	R\$ 10,61	R\$ 14,65	R\$ 2.409,78
<b>4.2</b>								
<b>SUPER-ESTRUTURA</b>								
4.2.1	DER EDIF.	40329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m <sup>3</sup>	14,38	R\$ 635,43	R\$ 877,40	R\$ 12.617,01

4.2.2	DER EDIF.	40337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	150,07	R\$ 109,15	R\$ 150,71	R\$ 22.617,05
4.2.3	DER EDIF.	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	275,62	R\$ 10,78	R\$ 14,89	R\$ 4.103,98
4.2.4	DER EDIF.	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	848,44	R\$ 10,61	R\$ 14,65	R\$ 12.429,65
SUBTOTAL								R\$ 66.638,32
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>							
5.1	DER EDIF.	50602	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m²	201,88	R\$ 86,78	R\$ 119,83	R\$ 24.191,28
SUBTOTAL								R\$ 24.191,28
<b>6.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							
6.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	508,94	R\$ 8,16	R\$ 11,27	R\$ 5.735,75
6.2	DER EDIF.	110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m²	508,94	R\$ 74,59	R\$ 102,99	R\$ 52.415,73
SUBTOTAL								R\$ 58.151,48
<b>7.0</b>	<b>PINGADEIRA</b>							
7.1	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	110,64	R\$ 94,13	R\$ 129,97	R\$ 14.379,88
SUBTOTAL								R\$ 14.379,88
<b>8.0</b>	<b>PORTÕES</b>							
8.1	DER EDIF.	71107	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	4,40	R\$ 806,29	R\$ 1.113,33	R\$ 4.898,65
SUBTOTAL								R\$ 4.898,65
<b>9.0</b>	<b>DRENAGEM</b>							
9.1	SINAPI	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	und	4,00	R\$ 1.188,15	R\$ 1.640,60	R\$ 6.562,40
9.2	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	50,00	R\$ 100,32	R\$ 138,52	R\$ 6.926,00
9.3	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	10,00	R\$ 64,25	R\$ 88,72	R\$ 887,20
SUBTOTAL								R\$ 14.375,60
<b>10.0</b>	<b>PINTURA</b>							
10.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	165,23	R\$ 34,77	R\$ 48,01	R\$ 7.932,69
10.1	SINAPI	190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	508,94	R\$ 25,15	R\$ 34,73	R\$ 17.675,49
10.2	SINAPI	190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	8,80	R\$ 53,06	R\$ 73,27	R\$ 644,78
SUBTOTAL								R\$ 26.252,95
<b>11.0</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>							
11.1	DER EDIF.	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	224,00	R\$ 1,37	R\$ 1,89	R\$ 423,36
SUBTOTAL								R\$ 423,36
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 265.135,52</b>

REFERENCIAIS DE PREÇOS  
DER EDIFICAÇÕES 12/2025  
SINAPI 12/2025

LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748

Assinado de forma digital por LUAN  
SARTI BRUNELI:15514216748  
Dados: 2026.03.23 09:58:00 -03'00'

LUAN SARTI BRUNELI  
ENG.º CIVIL CREA ES 0048833/D



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-IV.**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000  
Telefone: (28) 3547-1310



**OBRA:** MURO ESCOLA DE SANTA LUZIA  
**LOCAL:** SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
**DATA:** 11/02/2026

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	CALCULO	QUANT
<b>1.0</b>						
<b>INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS</b>						
1.1	DER EDIF.	20801	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m <sup>2</sup> , de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	Barracão para escritório = 3*3 = 9,00m <sup>2</sup> Banheiro = 2,50m <sup>2</sup>	11,50
1.2	DER EDIF.	20803	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m <sup>2</sup> , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	Barracão para depósito = 3*3,50 = 10,50m <sup>2</sup>	10,50
1.3	DER EDIF.	20808	Galpão para serralha e carpintaria área 12.00m <sup>2</sup> , em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	Galpão para carpintaria = 3*4 = 12,00m <sup>2</sup>	12,00
1.4	DER EDIF.	20709	Galpão para corte e armação com área de 6.00m <sup>2</sup> , de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m <sup>2</sup>	Galpão para corte e dobra = 3*2 = 6,00m <sup>2</sup>	6,00
1.5	DER EDIF.	20305	Placa de obra nas dimensões de 1,50x2,00 m, padrão DER	m <sup>2</sup>	Placa de obra = 1,50*2,00 = 3,00m <sup>2</sup>	3,00
1.6	DER EDIF.	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	Tapume em telhas metálicas = 60,00m	60,00
<b>2.0</b>						
<b>LOCAÇÃO</b>						
2.1	DER EDIF.	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	Locação da obra = 112,00m * 2 = 224,00m <sup>2</sup>	224,00
<b>3.0</b>						
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.1	DER EDIF.	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	Escavação sapatas = 33und * 0,7*0,7* 1,30 = <b>21,02m<sup>3</sup></b> 02und * 0,8*0,8*1,30 = <b>1,66m<sup>3</sup></b> 01 und * 0,55*0,65*1,30 = <b>0,46m<sup>3</sup></b> Escavação brocas = 17und * 0,2*0,2*1 = <b>0,68m<sup>3</sup></b> Escavação vigas do cintamento = 112,64*0,30*0,30 = <b>10,13m<sup>3</sup></b> escavação mais larga para aplicação de impermeabilização	33,95
3.2	DER EDIF.	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	Reaterro sapatas = 21,02-5,33 = <b>15,69m<sup>3</sup></b>	15,69
3.3	DER EDIF.	30208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	Fornecimento de solo e execução de aterro para nivelamento do terreno = 50,00m <sup>3</sup>	50,00
<b>4.0</b>						
<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>						
4.1	DER EDIF.	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m <sup>3</sup> (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	<b>Concreto magro sapatas e brocas esp. 10cm</b> Sapatas = 33und * 0,7*0,7* 0,10 = <b>1,61m<sup>3</sup></b> 02und * 0,8*0,8*0,10 = <b>0,12m<sup>3</sup></b> 01 und * 0,55*0,65*1,30 = <b>0,03m<sup>3</sup></b> Brocas = 17und * 0,2*0,2*0,10 = <b>0,06m<sup>3</sup></b> <b>Viga do cintamento esp 05cm</b> Viga 112,64*0,15*0,05 = <b>0,84m<sup>3</sup></b>	2,66
4.1.1	DER EDIF.	40239	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	Concreto para sapatas e brocas Sapatas = 33und * 0,7*0,7* 0,30 = <b>4,85m<sup>3</sup></b> 02und * 0,8*0,8* 0,30 = <b>0,38m<sup>3</sup></b> 01 und * 0,55*0,65* 0,30 = <b>0,10m<sup>3</sup></b> Brocas = 17und * 0,2*0,2*1,00 = <b>0,68m<sup>3</sup></b>	6,01
4.1.2	DER EDIF.	40206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m <sup>2</sup>	Formas para fundação = 30,36m <sup>2</sup>	30,36
4.1.3	DER EDIF.	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	Aço 5.0 fundação = 9,16Kg	9,16

4.1.4	DER EDIF.	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	Aço 10.0 fundação = 164,49Kg	164,49
<b>4.2</b>			<b>SUPER-ESTRUTURA</b>			
4.2.1	DER EDIF.	40329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m³	Concreto para vigas e pilares Viga cintamento = 5,08m³ Viga superior = 4,97m³ Pilares = 4,33m³	14,38
4.2.2	DER EDIF.	40337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	Formas Vigas = 62,32m² - reaproveitar para viga superior Pilares = 87,75m²	150,07
4.2.3	DER EDIF.	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	Aço 5.0 viga cintamento = 84,33Kg 5.0 viga superior = 60,90Kg 5.0 pilares = 130,39Kg	275,62
4.2.4	DER EDIF.	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	Aço 10.0 viga cintamento = 291,53Kg 8.0 viga superior = 180,67Kg 10.0 pilares = 376,24Kg	848,44
<b>5.0</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>			
5.1	DER EDIF.	50602	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m²	Alvenaria de fechamento muro = 100,94*2,00 = 201,88m²	201,88
<b>6.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>			
6.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	Chapisco = 110,64*2,30h *02 faces = 508,94m²	508,94
6.2	DER EDIF.	110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	Reboco = chapisco = 508,94m²	508,94
<b>7.0</b>			<b>PINGADEIRA</b>			
7.1	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	m	Pingadeira em granito = 110,64m	110,64
<b>8.0</b>			<b>PORTÕES</b>			
8.1	DER EDIF.	71107	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	Portão de ferro = 02 und P1 = 1*2,20 *02und = 4,40m²	4,40
<b>9.0</b>			<b>DRENAGEM</b>			
9.1	SINAPI	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF 12/2020	und	Caixas grelhas para drenagem do pátio = 04 und	4,00
9.2	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	m	Tubo de pvc para esgotamento da água do pátio = 50m	50,00
9.3	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	m	Tudo de pvc para prolongar tubos de queda das calhas do fundo da escola = 10,00m	10,00
<b>10.0</b>			<b>PINTURA</b>			
10.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	Impermeabilização da viga do cintamento (laterais + topo) = 112,64*(0,3+0,3+0,15) = 84,48m² Impermeabilização de 02 fiadas de blocos = 100,94*(0,40+0,40) = 80,75m²	165,23
10.2	SINAPI	190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvnil, Coral ou Metalatex	m²	Pintura do muro = área de reboco = 508,94m²	508,94
10.3	SINAPI	190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	Pintura dos portões metálicos = 1*2,20*02und *02faces = 8,80m²	8,80
<b>11.0</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>			
11.1	DER EDIF.	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	Limpeza geral ao redor do muro = 224,00m²	224,00

LUAN SARTI  
BRUNELI:1551421  
6748

Assinado de forma digital por  
LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748  
Dados: 2026.03.23 09:56:04  
-03'00'

---

**LUAN SARTI BRUNELI**  
**ENG.º CIVIL CREA ES 0048833/D**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-V.**

**CRONOGRAMA FÍSICO**  
**FINANCEIRO**

# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000  
Telefone: (28) 3547-1310



**Obra:** Muro escola Santa Luzia

**Local:** Santa Luzia, Conceição do Castelo

**Proprietário:** Prefeitura Municipal Conceição do Castelo

**Data:** 11/02/2026

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DURAÇÃO 08 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
1	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 33.836,02	100,00%							
			R\$ 33.836,02							
2	LOCAÇÃO	R\$ 3.754,24	50,00%	50,00%						
			R\$ 1.877,12	R\$ 1.877,12						
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 18.233,74		30,00%					70,00%	
				R\$ 5.470,12					R\$ 12.763,62	
4	ESTRUTURA	R\$ 66.638,32		30,00%	30,00%	40,00%				
				R\$ 19.991,50	R\$ 19.991,50	R\$ 26.655,33				
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 24.191,28			40,00%	40,00%	20,00%			
					R\$ 9.676,51	R\$ 9.676,51	R\$ 4.838,26			
6	REVESTIMENTO	R\$ 58.151,48					50,00%	50,00%		
							R\$ 29.075,74	R\$ 29.075,74		
7	PINGADEIRA	R\$ 14.379,88							100,00%	
									R\$ 14.379,88	
8	PORTÕES	R\$ 4.898,65								100,00%
										R\$ 4.898,65
9	DRENAGEM	R\$ 14.375,60				50,00%	50,00%			
						R\$ 7.187,80	R\$ 7.187,80			
10	PINTURA	R\$ 26.252,95								100,00%
										R\$ 26.252,95
11	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 423,36								100,00%
										R\$ 423,36
<b>Total</b>		<b>R\$ 265.135,52</b>	R\$ 35.713,14	R\$ 27.338,74	R\$ 29.668,01	R\$ 43.519,64	R\$ 41.101,80	R\$ 29.075,74	R\$ 27.143,50	R\$ 31.574,96
<b>Total Acumulado</b>			R\$ 35.713,14	R\$ 63.051,88	R\$ 92.719,89	R\$ 136.239,53	R\$ 177.341,32	R\$ 206.417,06	R\$ 233.560,56	R\$ 265.135,52
<b>Total Porcentual</b>		<b>100,00%</b>	13,47%	10,31%	11,19%	16,41%	15,50%	10,97%	10,24%	11,91%
<b>Total Porcentual Acumulado</b>			13,47%	23,78%	34,97%	51,38%	66,89%	77,85%	88,09%	100,00%

LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748

Assinado de forma digital por  
LUAN SARTI BRUNELI:15514216748  
Dados: 2026.03.23 09:54:59 -03'00'

**LUAN SARTI BRUNELI**  
**ENG.º CIVIL CREA ES 0048833/D**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-VI.**

**DETALHAMENTO DO BDI**

## DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: MURO ESCOLA DE SANTA LUZIA

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>A</b>	5,99%
Administração Local - <b>B</b>	8,53%
Risco, Seguros e Garantias Contratuais - <b>E</b>	0,50%
Custos Financeiros - <b>D</b>	0,61%
Lucro - <b>F</b>	9,00%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - C</b>	<b>8,65%</b>
ISSQN	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+A+B+E) \cdot (1+D) \cdot (1+F) - 1}{1 - C} =$$

**38,08%**

LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216  
748

Assinado de forma digital por  
LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748  
Data: 2026.03.23 09:49:22  
-03'00'

Eng  
CREA

**LUAN SARTI BRUNELI**  
CREA ES-0048833/D

Nome  
Cargo

**Responsável Tomador**  
Valber de Vargas Ferreira  
Prefeito



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-VII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA ESCOLA DE SANTA LUZIA**

**LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**

### OBJETIVO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos, estabelecidos com o intuito de instruir os serviços referentes à obra de execução de muro de fechamento na escola de Santa Luzia, localizado na Comunidade de Santa Luzia, Conceição do Castelo/ES.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A construtora que ficar encarregada de executar a obra não poderá alterar o projeto arquitetônico e os projetos complementares, detalhamentos ou especificações, com ou sem alteração de custo dos serviços e da obra, sem a prévia anuência e autorização do Engenheiro responsável.

Em caso de divergências entre os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, o Engenheiro deverá ser consultado a fim de definir qual a solução a ser adotada.

É expressamente proibido manter na obra quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta alteração só poderá ser efetuada mediante expressa autorização do Engenheiro, para cada caso em particular.

Os materiais e equipamentos em bom estado que forem retirados da obra, e que não forem reaproveitados, deverão ser entregues à prefeitura.



## **FASES DA OBRA**

Abaixo, seguem os itens de serviços para a execução da obra:

- 1- INSTALAÇÃO DO CANTEIROS DE OBRAS
- 2- LOCAÇÃO
- 3- MOVIMENTO DE TERRA
- 4- ESTRUTURA
- 5- ALVENARIA DE VADAÇÃO
- 6- REVESTIMENTO
- 7- PINGADEIRA
- 8- PORTÕES
- 9- DRENAGEM
- 10- PINTURA
- 11-LIMPEZA DA OBRA



## 1. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras será implantado em área previamente definida pela Fiscalização, dentro do terreno da Escola de Santa Luzia, no município de Conceição do Castelo – Espírito Santo, observando-se critérios de funcionalidade, segurança, salubridade e organização operacional.

A implantação deverá atender às disposições das normas técnicas da ABNT e às exigências da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores e à comunidade escolar.

### 1.1 Barracão para Escritório com Sanitário

Será executado barracão destinado ao escritório da obra, incluindo sanitário privativo, construído em estrutura de madeira ou metálica, fechamento em chapas compensadas, metálicas ou similar, cobertura em telha fibrocimento ou metálica, com piso em concreto desempenado ou contrapiso cimentado.

O sanitário deverá possuir:

- Bacia sanitária com caixa acoplada ou válvula de descarga;
- Lavatório;
- Instalações hidrossanitárias interligadas à rede existente ou solução provisória regulamentada;
- Ventilação e iluminação adequadas.

As instalações elétricas deverão atender às normas técnicas vigentes, com quadro de distribuição, aterramento e dispositivos de proteção (disjuntores e DR quando aplicável).

### 1.2 Barracão para Depósito de Materiais

Será instalado barracão destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos de pequeno porte, devidamente fechado e protegido contra intempéries. O piso deverá ser regularizado e elevado em relação ao terreno natural para evitar umidade.

Os materiais deverão ser armazenados de forma organizada, obedecendo critérios de empilhamento seguro e separação por tipologia.

### 1.3 Galpão para Serraria e Carpintaria

Será executado galpão coberto destinado às atividades de serraria e carpintaria, com estrutura adequada para instalação de bancadas e equipamentos.

Deverá possuir:



- Cobertura estanque;
- Piso firme e nivelado;
- Pontos elétricos adequados à carga dos equipamentos;
- Sinalização de segurança;
- Proteções coletivas conforme NR-18.

#### **1.4 Galpão para Corte e Armação de Ferragens**

Será implantado galpão específico para corte, dobra e armação de ferragens, dotado de bancada apropriada e área suficiente para estocagem de vergalhões.

O piso deverá ser regular e resistente, permitindo o correto manuseio e montagem das armaduras, evitando contaminação por solo ou umidade excessiva.

#### **1.5 Placa de Obra**

Será instalada placa de obra em chapa metálica, dimensões 1,50 m x 2,00 m, com estrutura de sustentação em madeira ou metal, fixada em local visível ao público.

A placa deverá conter as informações institucionais exigidas pelo contratante e pela legislação vigente, com pintura resistente às intempéries.

#### **1.6 Tapume Metálico de Proteção**

Será executado tapume em telha metálica galvanizada, espessura mínima de 0,50 mm, com altura de 2,20 m, instalado entre a área da escola e a área de execução do muro.

O tapume terá como finalidade:

- Garantir a segurança dos estudantes, professores e demais usuários da escola;
- Impedir o acesso de terceiros à área da obra;
- Evitar contato direto entre alunos e funcionários da empresa executora;
- Conter poeira e pequenos resíduos provenientes das atividades construtivas.

A estrutura de sustentação deverá ser composta por montantes metálicos ou de madeira tratada, devidamente fixados ao solo, garantindo estabilidade e resistência às ações do vento.

Ao término da obra, o tapume metálico será cuidadosamente desmontado, preservando sua integridade estrutural, e será reaproveitado pela Municipalidade em outras obras públicas.



## **2. LOCAÇÃO DA OBRA COM GABARITO DE MADEIRA**

Com a finalidade de assegurar o correto posicionamento do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia, será executada a locação da obra mediante implantação de gabarito em madeira, garantindo fidelidade às dimensões, alinhamentos e níveis definidos em projeto.

A locação deverá ser realizada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados, tais como trena metálica, nível de mangueira ou nível óptico, esquadro, prumo e linha de nylon, assegurando precisão geométrica na implantação.

### **2.1 Execução do Gabarito**

O gabarito será executado com:

- Pontaletes de madeira cravados no solo, devidamente alinhados e nivelados;
- Sarrafos horizontais fixados aos pontaletes, formando painéis contínuos;
- Marcação dos eixos do muro com linha de nylon resistente;
- Indicação dos alinhamentos externos, internos e da largura da fundação.

Os pontaletes deverão ser fixados a uma distância segura da vala de escavação, evitando deslocamentos durante os serviços de fundação.

### **2.2 Procedimentos Técnicos**

A locação deverá observar:

- Conferência das dimensões totais do muro conforme projeto;
- Verificação de esquadro nos encontros e mudanças de direção;
- Compatibilização com limites do terreno e edificações existentes.

Antes do início das escavações, a locação deverá ser conferida e aprovada pela Fiscalização.

Qualquer divergência entre projeto e condições reais do terreno deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização para as devidas providências técnicas.

### **2.3 Controle e Precisão**

A empresa executora será responsável pela exatidão da locação, devendo refazê-la às suas expensas caso sejam constatados erros de posicionamento, desalinhamento ou desnível.



### **3. MOVIMENTO DE TERRA**

Este item contempla os serviços de escavação, reaterro e aterro necessários à execução das fundações do muro de fechamento, bem como os serviços de regularização e nivelamento do pátio da Escola de Santa Luzia, no município de Conceição do Castelo – Espírito Santo.

#### **3.1 Escavação Manual das Fundações**

Será executada escavação manual para implantação de:

- Sapatas isoladas;
- Brocas (estacas escavadas manualmente);
- Viga de cintamento (baldrame).

As escavações deverão obedecer rigorosamente às dimensões, cotas de nível e profundidades indicadas em projeto estrutural.

O fundo das valas deverá apresentar superfície regular e firme, isenta de materiais orgânicos, solos soltos ou encharcados. Caso seja identificado solo inadequado, a Fiscalização deverá ser comunicada para definição das providências técnicas cabíveis.

As laterais das escavações deverão ser mantidas estáveis, podendo ser escoradas quando necessário, a fim de evitar desmoronamentos e garantir a segurança dos trabalhadores.

O material escavado poderá ser reaproveitado para reaterro, desde que apresente condições adequadas (isento de entulho, raízes ou matéria orgânica).

#### **3.2 Reaterro das Valas de Fundação**

Após a execução das fundações e a devida cura inicial do concreto, será realizado o reaterro das valas.

O reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado ou material selecionado, quando necessário, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm de espessura.

Cada camada deverá ser devidamente compactada, manualmente ou com equipamento apropriado (soquete mecânico ou compactador manual), até atingir adequada densificação, garantindo estabilidade e evitando recalques futuros.

Não será permitido o reaterro com solo excessivamente úmido, orgânico ou contendo detritos.



### 3.3 Aterro Manual para Regularização do Pátio

Nos trechos do pátio onde forem detectados desníveis expressivos em relação ao alinhamento e à cota final do terreno, será executado aterro manual para regularização.

O aterro será realizado com solo argiloso adequado, livre de materiais orgânicos e impurezas, incluindo:

- Fornecimento do material;
- Espalhamento manual;
- Compactação em camadas sucessivas;
- Adensamento adequado até atingir superfície regular e estável.

As camadas também deverão ter espessura máxima de 20 cm, com compactação rigorosa, a fim de evitar recalques diferenciais e garantir desempenho adequado do terreno.

A superfície final deverá apresentar inclinação compatível com o escoamento superficial das águas pluviais, evitando empoçamentos junto ao muro.

### 3.4 Disposições Gerais

O excedente de material que não for reaproveitado deverá ser transportado e destinado a local apropriado, conforme legislação ambiental vigente.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de segurança e sinalização adequadas, principalmente por se tratar de área adjacente a unidade escolar em funcionamento.

## 4. ESTRUTURA

A estrutura do muro de fechamento da Escola de Santa Luzia, no município de Conceição do Castelo – Espírito Santo, será executada integralmente em concreto armado, conforme especificações constantes no projeto estrutural.

A estrutura será composta por:

- Sapatas isoladas;
- Sapatas isoladas associadas a brocas;
- Vigas de cintamento (baldrames);
- Pilares;
- Vigas superiores (viga de respaldo ou amarração).



As dimensões, detalhamento das armaduras, bitolas, espaçamentos e demais especificações deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Fiscalização e do responsável técnico.

#### **4.1 Concreto Magro de Regularização**

Nos elementos estruturais em contato direto com o solo, deverá ser executada camada de concreto magro com as seguintes espessuras mínimas:

- 10 cm sob as sapatas;
- 10 cm no fundo das brocas;
- 5 cm sob as vigas baldrame.

O concreto magro deverá possuir resistência compatível para regularização e proteção da armadura, com traço adequado para garantir superfície nivelada, firme e limpa, evitando o contato direto do aço estrutural com o solo.

#### **4.2 Concreto Estrutural**

O concreto a ser utilizado nas peças estruturais deverá ser usinado, com resistência característica à compressão ( $f_{ck}$ ) mínima de 20 MPa aos 28 dias.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal e controle tecnológico, podendo a Fiscalização exigir ensaios de abatimento (slump test) e moldagem de corpos de prova para verificação da resistência.

O lançamento do concreto deverá obedecer às boas práticas executivas, evitando segregação, lançamento em queda livre excessiva e interrupções que comprometam a monolitividade da peça.

A vibração deverá ser realizada com vibrador de imersão adequado, garantindo o correto adensamento e eliminando vazios ou nichos de concretagem.

A cura do concreto deverá ser executada por no mínimo 7 dias, mediante umedecimento periódico ou aplicação de agente de cura química, garantindo o adequado desenvolvimento da resistência mecânica.

#### **4.3 Armaduras**

As armaduras deverão ser executadas com aço CA-50 e CA-60, de fabricantes reconhecidos no mercado nacional, como Gerdau e Belgo Bekaert, ou equivalente técnico aprovado.



As barras deverão estar limpas, isentas de óleos, graxas, ferrugem solta ou quaisquer substâncias prejudiciais à aderência.

O corte, dobra e montagem das armaduras deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

#### **4.4 Cobrimento das Armaduras**

Os cobrimentos mínimos das peças estruturais deverão respeitar:

- 5,0 cm para elementos de fundação (sapatas, brocas e baldrames);
- 2,5 cm para pilares e vigas superiores.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos ou de argamassa para garantir o cobrimento adequado, não sendo permitido o uso de pedras ou materiais inadequados para esta finalidade.

#### **4.5 Formas**

As formas deverão ser executadas em chapas de madeira compensada plastificada, devidamente alinhadas, niveladas e travadas, garantindo estanqueidade e geometria adequada das peças.

Deverão contemplar:

- Travamentos laterais;
- Escoramentos adequados;
- Aplicação de desmoldante apropriado antes da concretagem;
- Vedação das juntas para evitar perda de nata de cimento.

A desforma deverá obedecer aos prazos mínimos estabelecidos pelas boas práticas de engenharia, considerando o tipo de elemento estrutural e as condições de cura do concreto, não sendo permitida a retirada prematura que comprometa a integridade da estrutura.

### **5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

Para o fechamento dos vãos entre os elementos estruturais em concreto armado (pilares e vigas), será executada alvenaria de vedação com blocos de concreto nas dimensões de 14 x 19 x 39 cm.



Os blocos deverão apresentar resistência mínima à compressão de 3,0 MPa, atendendo às exigências das normas técnicas da ABNT aplicáveis aos blocos vazados de concreto para alvenaria de vedação.

## 5.1 Assentamento

Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia, no traço adequado para garantir trabalhabilidade e resistência compatível, podendo ser utilizado traço mínimo 1:0,5:8 (cimento:cal:areia) ou outro definido pela Fiscalização.

As juntas horizontais e verticais deverão ter espessura média de 10 mm, devidamente preenchidas e compactadas, garantindo boa aderência e estanqueidade.

A alvenaria deverá ser executada:

- Perfeitamente alinhada e aprumada;
- Nivelada a cada fiada;
- Com amarração adequada entre blocos;
- Respeitando os vãos, modulação e dimensões previstas em projeto.

## 6. REVESTIMENTO

Todas as superfícies do muro deverão receber revestimento em ambas as faces, compreendendo as etapas de chapisco e reboco, com a finalidade de proporcionar proteção, regularização e acabamento adequado à alvenaria.

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e às boas práticas da construção civil.

### 6.1 Chapisco

Será executado chapisco em todas as superfícies de alvenaria e concreto que receberão reboco.

O chapisco deverá:

- Ter espessura média de 0,5 cm;
- Ser aplicado com argamassa de cimento e areia grossa no traço aproximado 1:3 (ou conforme orientação da Fiscalização);
- Apresentar textura áspera e uniforme;
- Garantir perfeita aderência ao substrato.



Antes da aplicação, a base deverá estar limpa, livre de poeira, óleos, desmoldantes ou partículas soltas, devendo ser previamente umedecida para evitar absorção excessiva de água da argamassa.

## 6.2 Reboco (Emboço Paulista)

Após a cura mínima do chapisco, será executado reboco com espessura média de 2,5 cm, aplicado de forma contínua e uniforme.

O reboco deverá:

- Ser executado com argamassa de cimento, cal e areia média, em traço adequado para garantir trabalhabilidade e resistência;
- Apresentar superfície desempenada e regular;
- Estar devidamente alinhado, aprumado e nivelado;
- Corrigir imperfeições da alvenaria.

A espessura final deverá ser homogênea, evitando ondulações ou ressaltos. Não será permitida a execução com espessuras excessivas localizadas para correção de falhas grosseiras da alvenaria.

## 6.3 Cura e Proteção

Após a aplicação, o revestimento deverá ser mantido úmido por período mínimo recomendado, a fim de evitar fissuração por retração plástica.

As superfícies deverão ser protegidas contra impactos, chuvas intensas e insolação excessiva nas primeiras 72 horas.

## 7. PINGADEIRA

Sobre toda a extensão superior do muro deverá ser instalada pingadeira em granito, com largura de 25 cm e espessura mínima de 2 cm, assentada com argamassa de cimento e areia.

### 7.1 Material

A pingadeira deverá ser confeccionada em granito natural, de boa qualidade, isento de trincas, fissuras, lascas ou defeitos aparentes, com superfície superior polida e arestas devidamente acabadas.



As peças deverão apresentar uniformidade dimensional e tonalidade compatível entre si.

## 7.2 Assentamento

O assentamento deverá ser realizado sobre base previamente regularizada, utilizando argamassa de cimento e areia no traço adequado para garantir perfeita fixação e estabilidade.

Deverá ser previsto:

- Nivelamento adequado das peças;
- Alinhamento contínuo ao longo do muro;
- Junta mínima entre peças, devidamente rejuntada;
- Pequena inclinação transversal para o lado externo do muro, favorecendo o escoamento das águas pluviais.

## 7.3 Detalhe Construtivo – Gotejamento

A pingadeira deverá possuir sulco (corte) na face inferior, paralelo às bordas longitudinais, formando ressalto para quebra do filete d'água (pingadeira técnica).

Esse detalhe tem a finalidade de evitar que a água da chuva escorra pela face do muro, prevenindo manchas, infiltrações e degradação prematura do revestimento.



**Imagem 01:** Detalhe do sulco na face inferior



#### **7.4 Acabamento e Proteção**

Após a instalação, as peças deverão ser limpas e protegidas contra impactos até a conclusão da obra.

Qualquer peça danificada deverá ser substituída sem ônus para a Contratante.

### **8. PORTÕES METÁLICOS**

Para acesso à área dos fundos da Escola de Santa Luzia, serão instalados dois portões metálicos tipo P1, conforme projeto arquitetônico.

As dimensões de cada portão serão de 1,00 m de largura por 2,20 m de altura.

#### **8.1 Material e Fabricação**

Os portões serão confeccionados em aço estrutural, utilizando perfis de:

- Barra chata;
- Chapa metálica;
- Tubo estrutural.

O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, com soldas bem executadas, isento de rebarbas ou deformações.

Todas as peças metálicas deverão receber pintura anticorrosiva, incluindo primer e acabamento final, conforme especificações do projeto e normas da ABNT.

#### **8.2 Fixação e Chumbamento**

Os portões serão fixados às colunas de concreto ou pilares do muro mediante chumbamento com:

- Buchas metálicas ou grampos adequados;
- Concreto de ancoragem (graute) suficiente para garantir estabilidade e resistência ao manuseio e aos esforços de vento.

O alinhamento, aprumo e abertura dos portões deverão ser conferidos durante a instalação, assegurando funcionamento livre, sem atrito ou folgas excessivas.

### 8.3 Acessórios e Funcionamento

Os portões deverão vir equipados com:

- Dobradiças ou pivôs de suporte compatíveis com o peso do portão;
- Fechaduras ou dispositivos de segurança;
- Pintura final de acabamento, resistente às intempéries.



**Imagem 02:** Portão metálico com chapa tipo lambril

## 9. DRENAGEM

Com a execução do muro de fechamento, o terreno da Escola de Santa Luzia ficará totalmente cercado nas porções lateral direita e fundos, impedindo o escoamento natural das águas pluviais. Para evitar acúmulo de água e garantir o correto escoamento do pátio, será implantado um sistema de drenagem conforme detalhamento a seguir.



### 9.1 Caixas de Drenagem

Serão construídas caixas de blocos de concreto com dimensões de:

- **Largura:** 0,60 m
- **Comprimento:** 1,00 m
- **Altura:** 1,00 m

As caixas serão equipadas com grelha simples retangular em concreto para captação das águas pluviais do pátio.

#### Requisitos de execução:

- Assentamento sobre base regularizada e firme;
- Nivelamento e alinhamento rigorosos;
- Juntas bem preenchidas para garantir estanqueidade;
- Conexão adequada com as tubulações de escoamento.

### 9.2 Tubulação

O sistema de drenagem será composto por tubulações em PVC:

- **150 mm:** para escoamento das caixas de drenagem em direção ao fundo do terreno, sentido rio;
- **100 mm:** para complementar o escoamento das calhas da cobertura da escola, especialmente nos pontos em que pelo menos duas unidades desembocam na calçada dos fundos.

Todas as conexões (joelhos, T, curvas) deverão ser executadas com peças apropriadas, garantindo fluxo contínuo e sem vazamentos.

### 9.3 Prolongamento e Inclinação

Os tubos deverão ser prolongados para desaguar fora do muro, preservando o escoamento natural e evitando erosão próxima às fundações do muro ou acúmulo de água no pátio.

A tubulação deverá obedecer a inclinação mínima de 1% (1 cm/m) para escoamento gravítico eficiente, sem pontos de represamento.

### 9.4 Proteção e Manutenção

Durante a execução, caixas e tubulações deverão ser protegidas contra entupimentos, impactos ou infiltração de resíduos de obra.



O sistema deverá permitir manutenção futura, com acesso às caixas e grelhas, garantindo funcionalidade contínua da drenagem do pátio.

## ITEM 10 – PINTURA

Deverá ser executada impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada em **02 (duas) demãos**, nas vigas de cintamento (faces laterais e superior) e nas **duas primeiras fiadas de blocos**, em ambas as faces.

Sobre as superfícies rebocadas, deverá ser aplicada:

- 01 (uma) demão de selador acrílico;
- 02 (duas) demãos de tinta látex acrílica, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, ou equivalente técnico aprovado;
- A cor será definida pela fiscalização da obra.

Nos portões metálicos deverá ser aplicada:

- 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo apropriado para superfície metálica;
- 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético;
- A cor será definida pela fiscalização.

Antes da aplicação da pintura, é indispensável que a superfície que receberá o acabamento esteja totalmente uniforme, limpa, seca e isenta de poeira, graxa, partes soltas ou quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência.

Para tanto, a contratada deverá executar a preparação das superfícies, incluindo lixamento, correção de imperfeições, remoção de partículas soltas e demais procedimentos necessários para garantir adequado acabamento e perfeita aderência da pintura.

## ITEM 11 – LIMPEZA DA OBRA

Após a execução do muro, deverá ser realizada a limpeza externa da obra, contemplando toda a área do entorno do muro afetada pelos serviços.

Deverão ser removidos resíduos de materiais, restos de argamassa, solo excedente, embalagens, entulhos e quaisquer detritos provenientes da execução, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e segurança.

O material resultante da limpeza deverá ser devidamente acondicionado e destinado a local apropriado, conforme legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Conceição do Castelo/ES, 19 de fevereiro de 2025.

LUAN SARTI

BRUNELI:155142

16748

Assinado de forma digital

por LUAN SARTI

BRUNELI:15514216748

Dados: 2026.02.23 08:27:32

-03'00'

**LUAN SARTI BRUNELI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-ES 0048833/D



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-VIII.**

**ARTs -OBRASERVIÇO I e II**



1. Responsável Técnico

**LUAN SARTI BRUNELI**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0818256680

Registro: ES-0048833/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSÉ GRILO

Nº: 426

Complemento: PREFEITURA SEDE

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835471101

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: ZONA RURAL

Nº:

Complemento: ESCOLA DE SANTA LUZIA

Bairro: SANTA LUZIA

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 02/02/2026

Prev. Término: 02/04/2026

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 112,64

Unidade de medida: ML

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO, 2 - PROJETO ESTRUTURAL

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PROJETO ARQUITETONICO E PROJETO ESTRUTURAL DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, PERFAZENDO 112,64 METROS LINEARES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local LUAN SARTI Assinado de forma digital por LUAN SARTI Data  
BRUNELI:15514216748 BRUNELI:15514216748  
748 0300' 2026.03.27 09:32:30

LUAN SARTI BRUNELI - CPF: 15514216748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ:  
27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



1. Responsável Técnico

**LUAN SARTI BRUNELI**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0818256680

Registro: ES-0048833/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSÉ GRILO

Nº: 426

Complemento: PREFEITURA SEDE

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835471101

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: ZONA RURAL

Nº:

Complemento: ESCOLA DE SANTA LUZIA

Bairro: SANTA LUZIA

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 02/02/2026

Prev. Término: 02/04/2026

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 112,64

Unidade de medida: ML

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, PERFAZENDO 112,64 METROS LINEARES DE MURO.

6. Declarações

\_\_\_\_\_  
Profissional

\_\_\_\_\_  
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local LUAN SARTI  
BRUNELI:15514216748  
748

Data

LUAN SARTI BRUNELI - CPF: 15514216748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ:  
27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

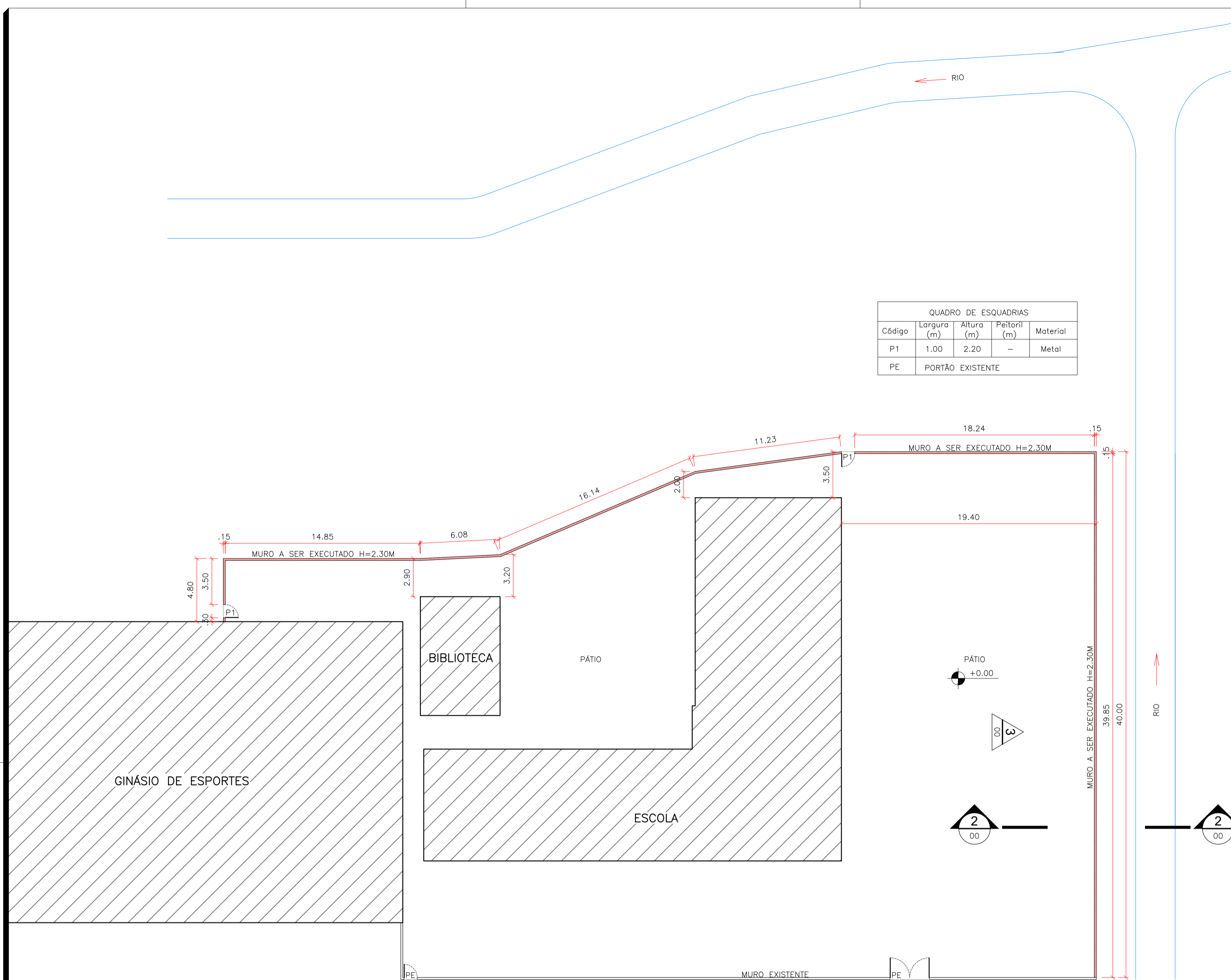


**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

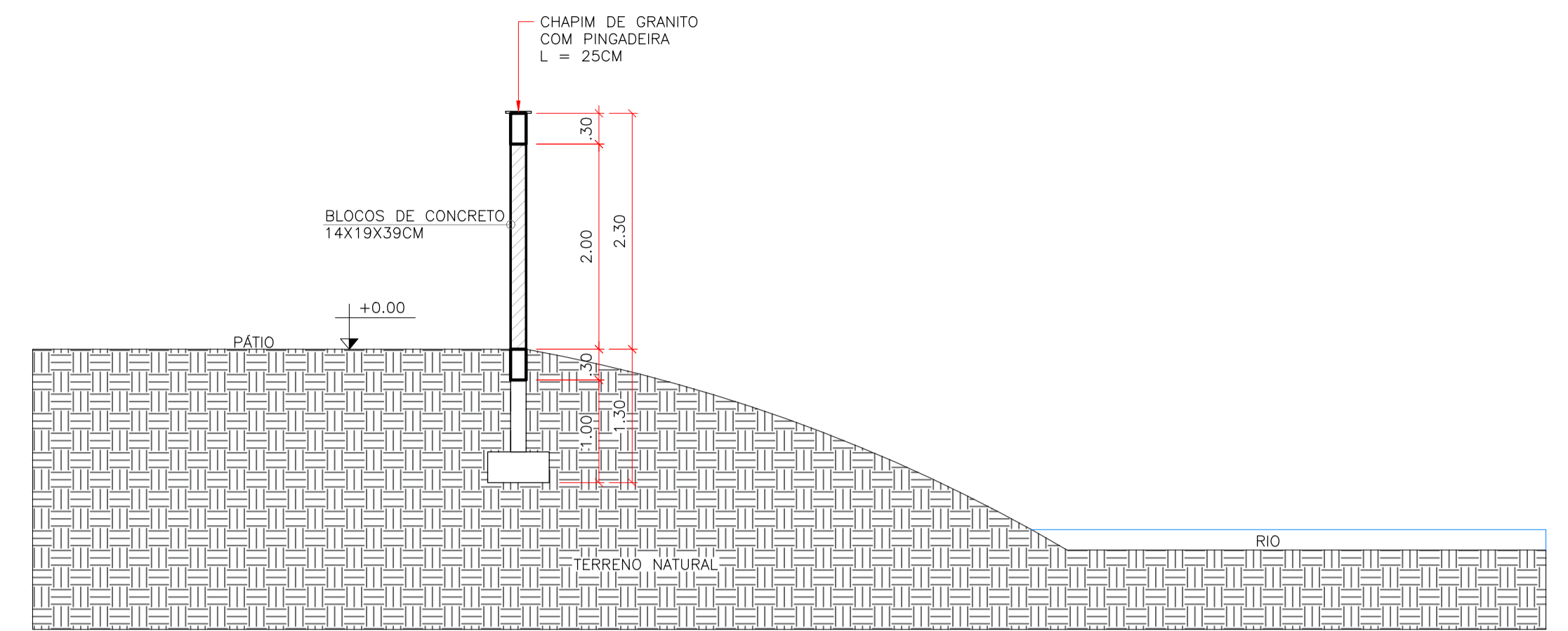
---

**ANEXO IX-**

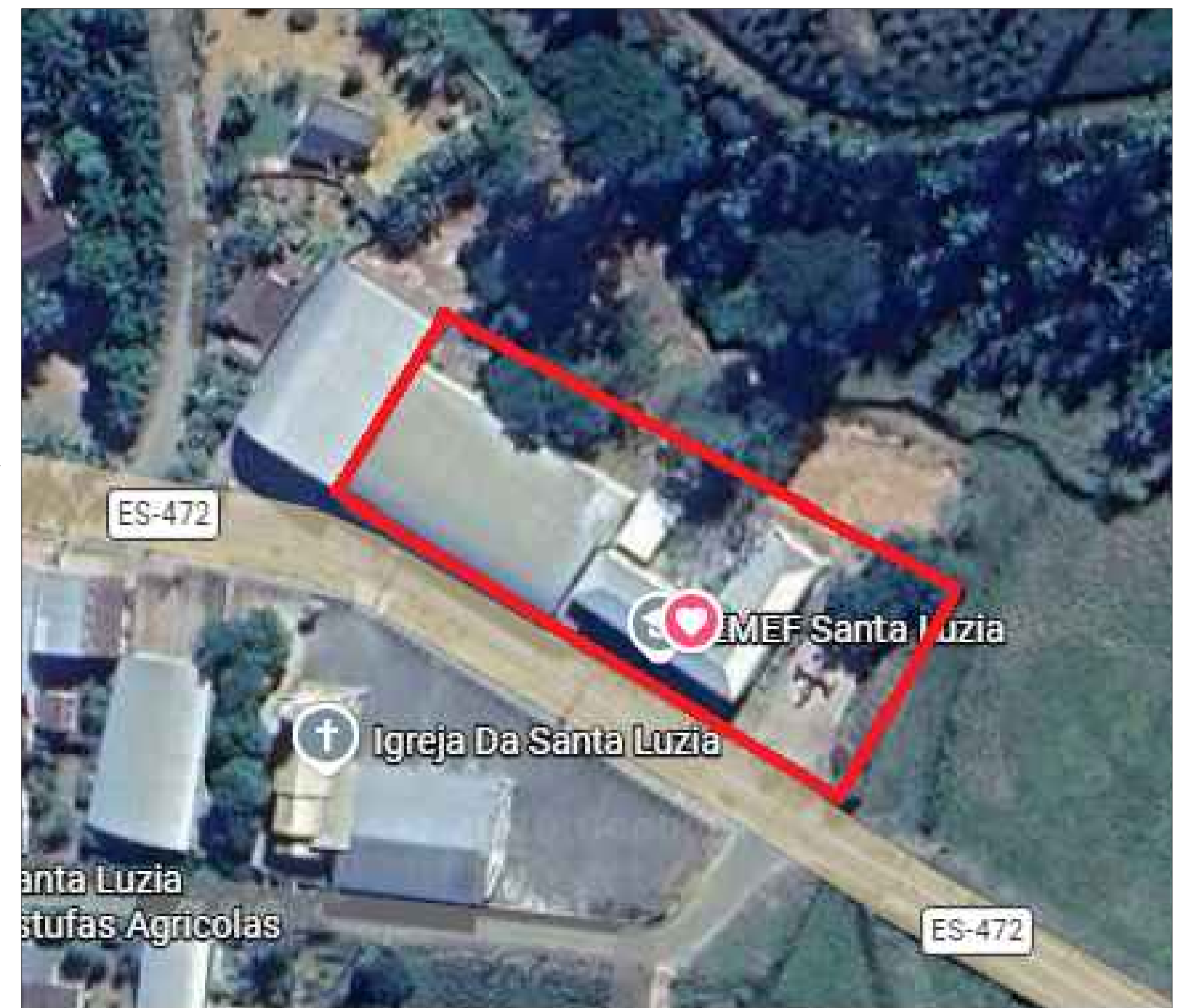
**ARQ MURO ESCOLA SANTA LUZIA**



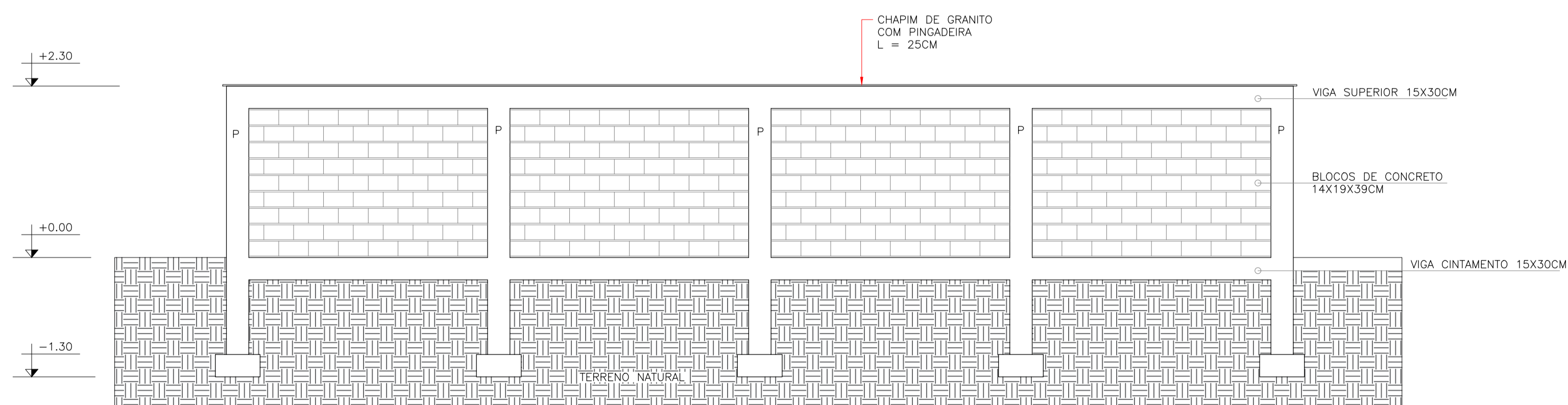
1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200



2 CORTE LONGITUDINAL  
ESCALA 1:50



4 LOCALIZAÇÃO  
ESCALA : SEM ESCALA  
COORDENADAS : 20°23'45"S 41°12'02"W



3 ELEVÇÃO  
ESCALA 1:50

## PROJETO ARQUITETÔNICO



CLIENTE:  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
MURO ESCOLA SANTA LUZIA  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES



FOLHA  
01 of 01

REFERÊNCIA:  
SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

CONTEÚDO:  
PLANTA BAIXA, CORTE LONGITUDINAL, ELEVÇÃO E LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
LUAN SARTI BRUNELI  
ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D  
316748

DATA: FEVEREIRO DE 2020

FORMATO: A1

ESCALA: INDICADA

UNIDADE: METRO

ARQUIVO: ARQUITETÔNICO MURO

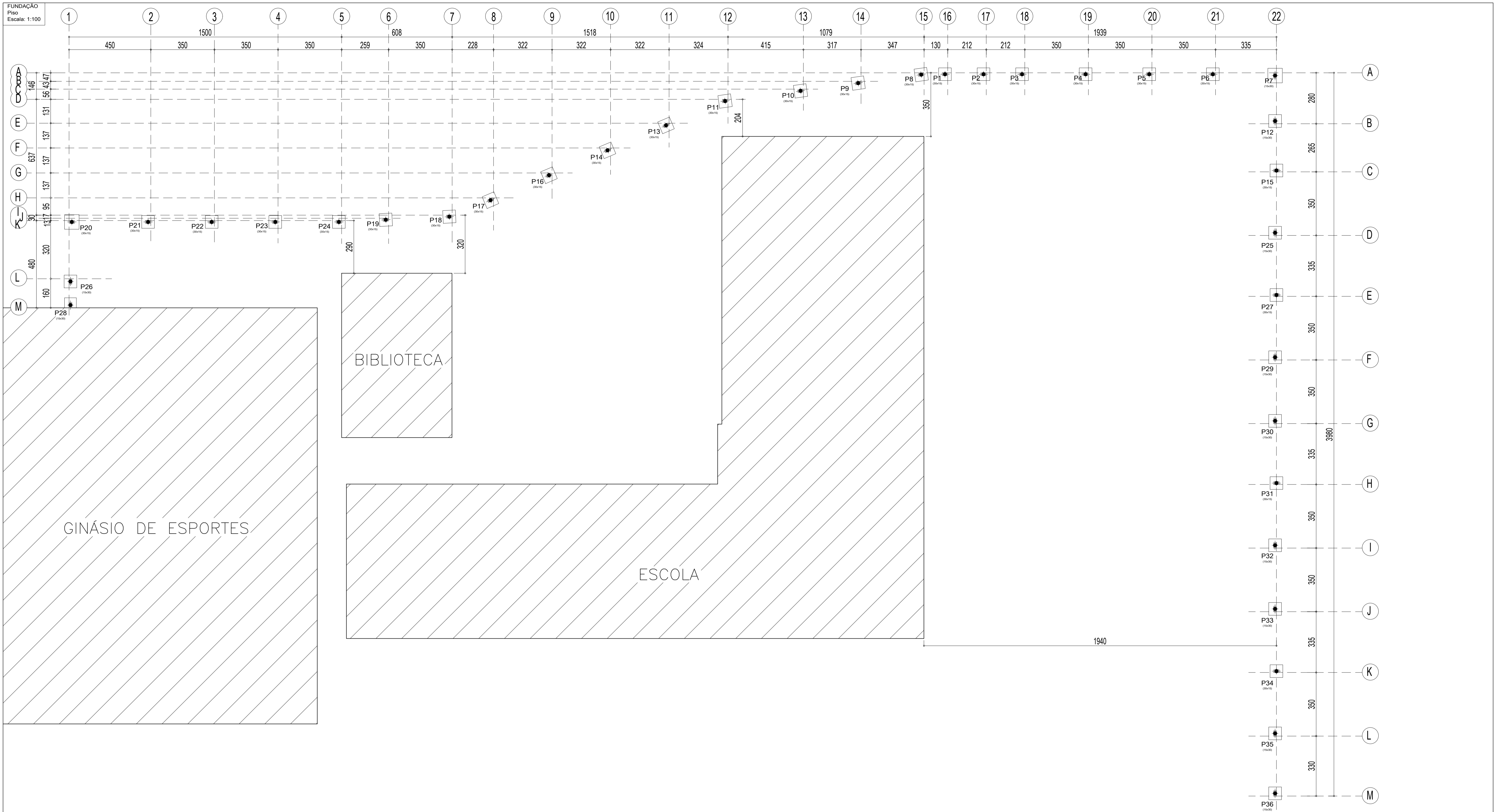


**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO X**

**LOCAÇÃO; FUNDAÇÃO; FORMA CIMENTADA; FORMA VIGA SUPERIOR;  
PILARES; VIGAS DE CIMENTO; VIGAS SUPERIORES.**

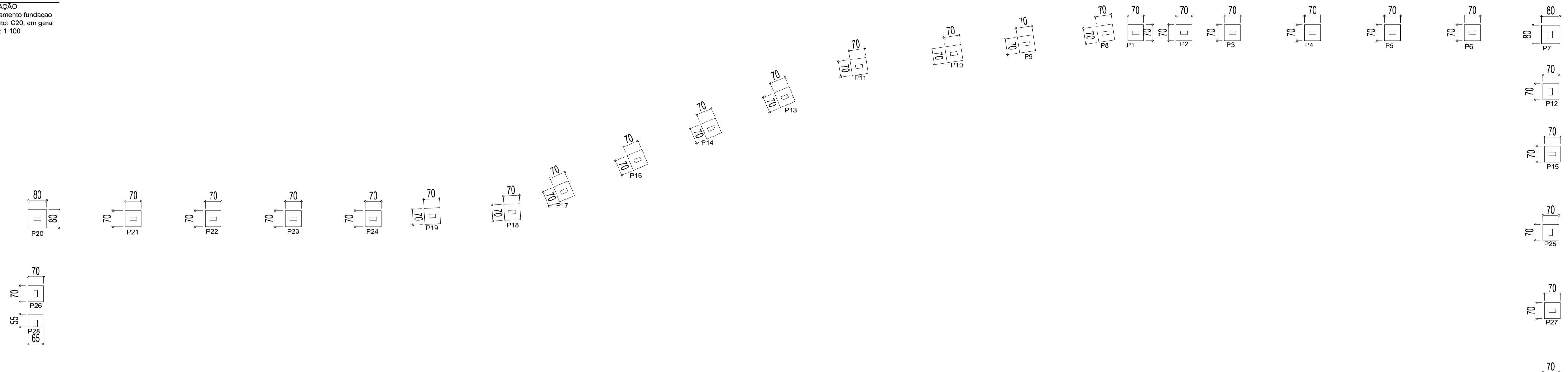


<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
<small>CLIENTE:</small> <b>PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES</b> CNPJ: 27.165.570/0001-98				
<small>TÍTULO:</small> <b>MURO ESCOLA SANTA LUZIA</b> <b>CONCEIÇÃO DO CAESTELO - ES</b>				
<small>REFERÊNCIA:</small> <b>SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES</b>				
<small>CONTEÚDO:</small> <b>PLANTA DE LOCAÇÃO</b>				
<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</small> LUIAN SARTI LUIAN SARTI BRUNELI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D	<small>PROFESSOR:</small> BRUNELI 15514	<small>ARQUITETO:</small> BRUNELI 15514	<small>PROFESSOR:</small> BRUNELI 15514	<small>PROFESSOR:</small> BRUNELI 15514
<small>DESENHO:</small> LUIAN SARTI BRUNELI	<small>DATA:</small> FEVEREIRO DE 2025	<small>FORMATO:</small> A1	<small>ESCALA:</small> INDICADA	<small>UNIDADE:</small> METRO
<small>ARQUIVO:</small> ESTRUTURAL MURO				

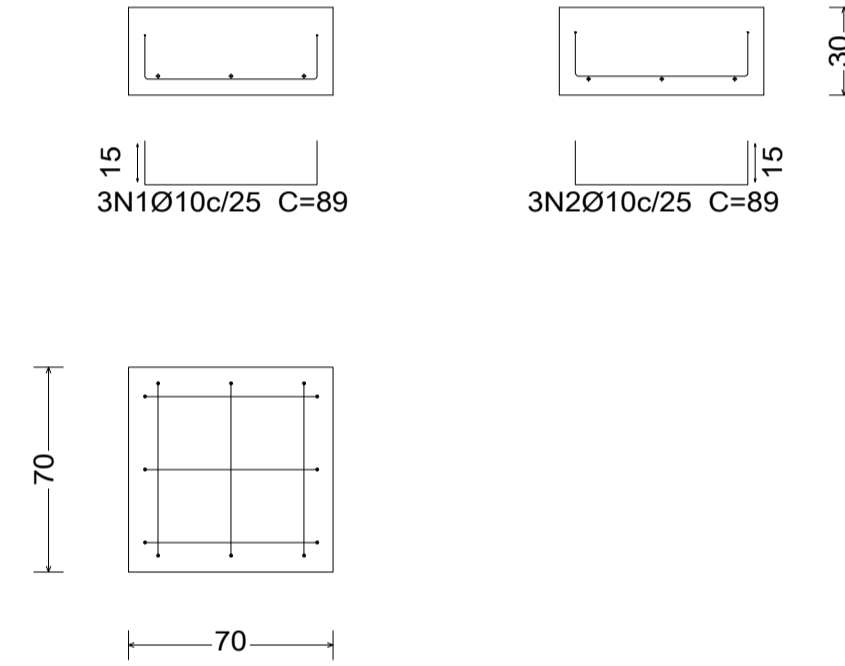


**FOLHA**  
**01 07**

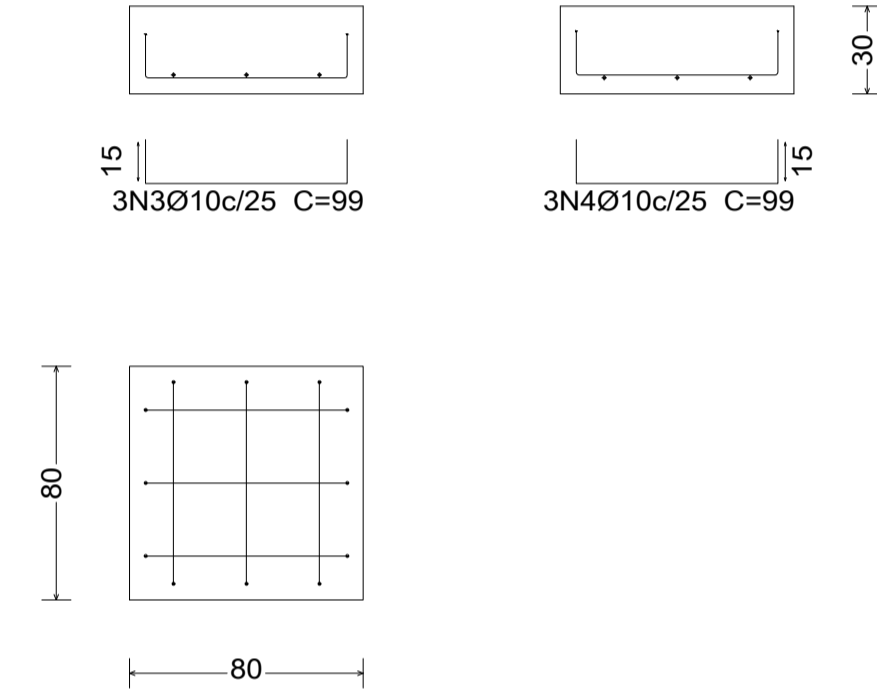
FUNDAÇÃO  
 Detalhamento fundação  
 Concreto: C20, em geral  
 Escala: 1:100



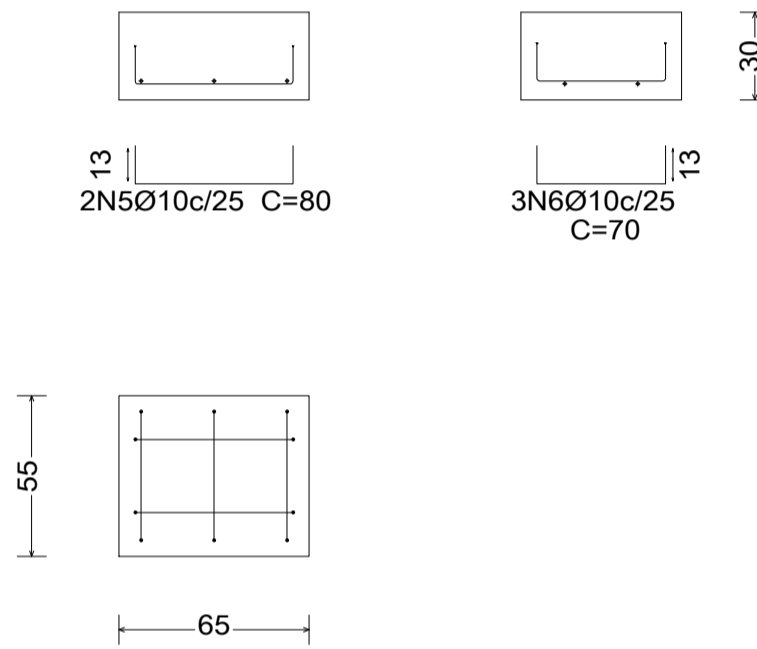
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P21, P22, P23, P24, P25, P26, P27, P29, P30, P31, P32, P33, P34, P35 e P36



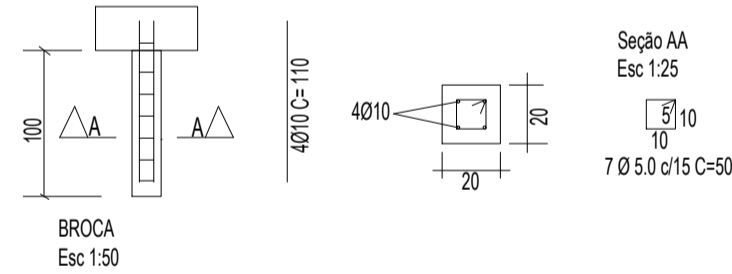
P7 e P20



P28

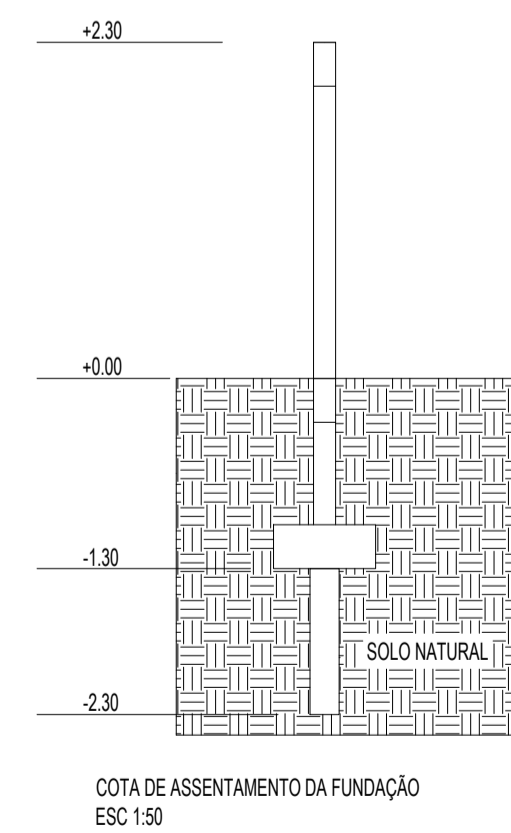


EXECUTAR BROCCAS NOS PILARES P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23 E P24.



Resumo Aço BROCAS	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	74.80	50
CA-60	05	10

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Rela. (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P3=P4=P5	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P6=P8=P9=P10=P11	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P12=P13=P14=P15	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P16=P17=P18=P19	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P21=P22=P23=P24	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P25=P26=P27=P29	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P30=P31=P32=P33	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P34=P35=P36	1	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
	2	Ø10	3	15	59	15	89	267	1.6	
P7=P20	3	Ø10	3	15	69	15	99	297	1.8	
	4	Ø10	3	15	69	15	99	297	1.8	
P28	5	Ø10	2	13	54	13	80	160	1.0	
	6	Ø10	3	13	44	13	70	210	1.3	
Total+10%:									3.5	
Total+10%:									(x33): 115.5	
Total+10%:									4.0	
Total+10%:									(x2): 8.0	
Total+10%:									2.5	
Ø10:									126.0	0.0
Total:									126.0	0.0
Resumo Aço FUNDAÇÃO	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)								
CA-50	Ø10	191.8	130							



OBSERVAÇÕES: É INDISPENSÁVEL O USO DO VIBRADOR AO LANÇAR O CONCRETO.  
 CONCRETO DAS FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS E LAJES DEVERÁ TER RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 20MPa.

RECOBRIMENTO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS:  
 SAPATAS E BROCCAS = 5,0CM  
 PILARES = 2,50CM  
 VIGAS = 2,50CM  
 NOS ELEMENTOS EM CONTATO COM SOLO (SAPATAS, BROCCAS E VIGA DO CINTAMENTO), APLICAR CONCRETO MAGRO  
 SAPATAS E BROCCAS ESP. CONCRETO MAGRO DE 10CM, VIGAS 5,0CM.

**PROJETO ESTRUTURAL**

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
**MURO ESCOLA SANTA LUZIA**  
**CONCEIÇÃO DO CAESTELO - ES**

REFERÊNCIA:  
**SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

CONTEÚDO:  
**FUNDAÇÃO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 LUIAN SARTI BRUNELI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D

ESCALA:  
 INDICADA

UNIDADE:  
 METRO

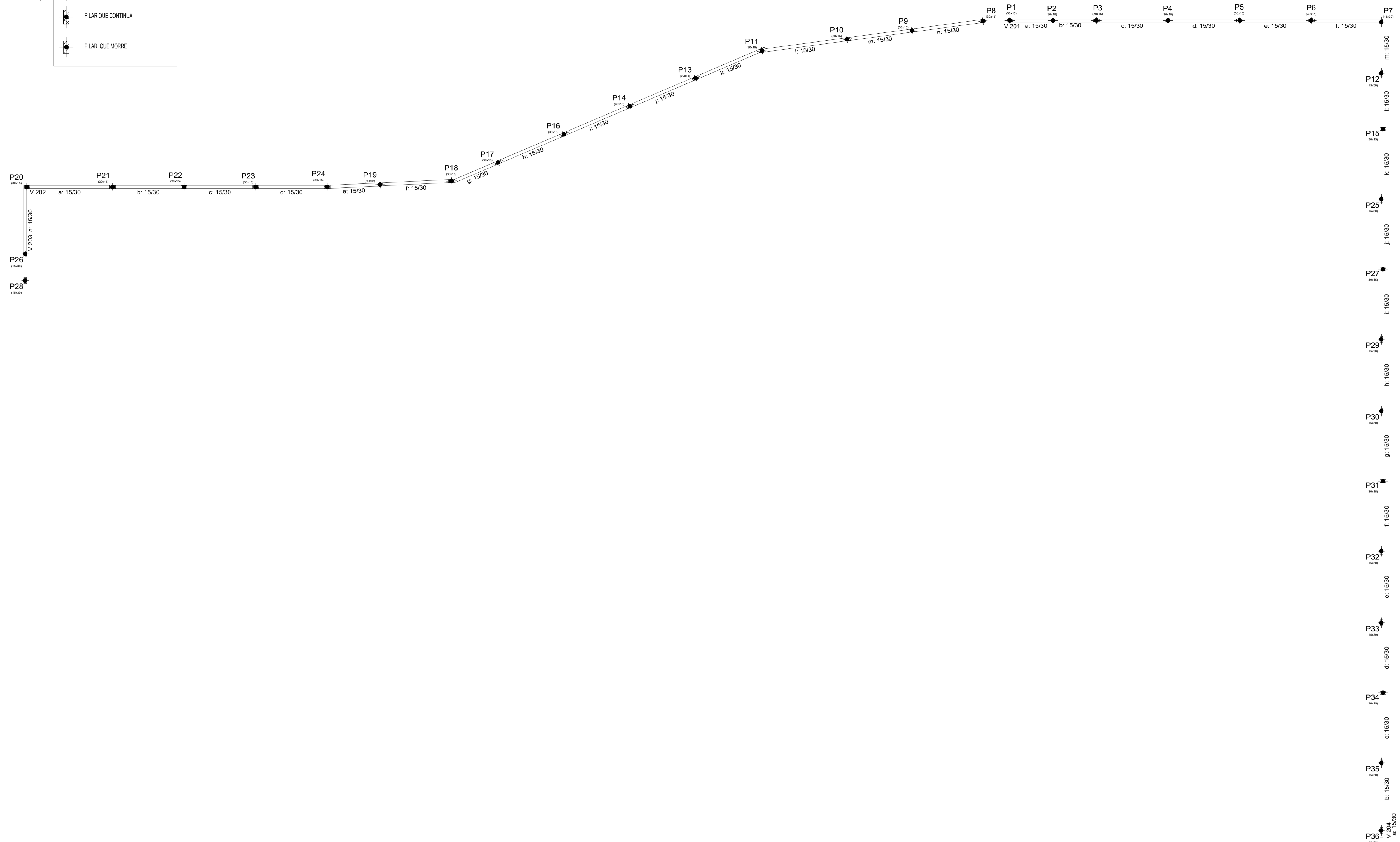
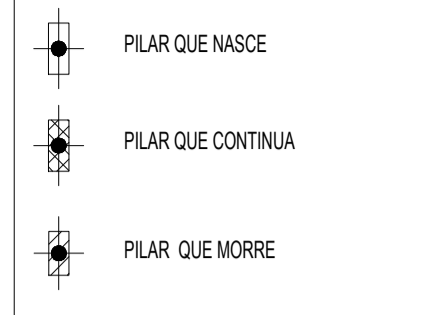
ARQUIVO:  
 ESTRUTURAL\_MURO

**FOLHA 0207**



VIGA SUPERIOR  
Piso  
Escala: 1:100

LEGENDA DE PILARES



# PROJETO ESTRUTURAL



CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**CNPJ: 27.165.570/0001-98**



TÍTULO:  
**MURO ESCOLA SANTA LUZIA**  
**CONCEIÇÃO DO CAESTELO - ES**

**FOLHA**  
**0407**

REFERÊNCIA:  
**SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

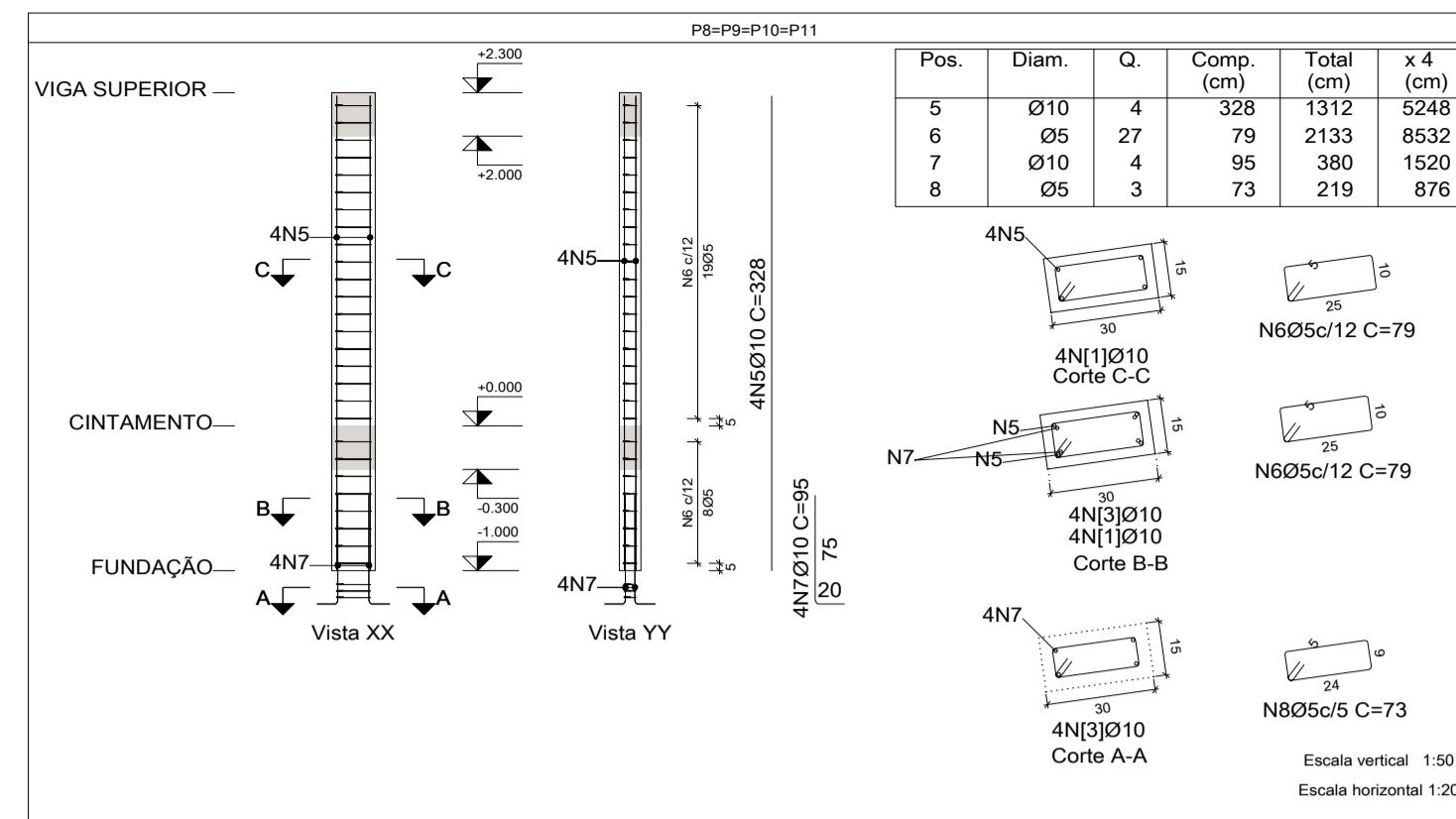
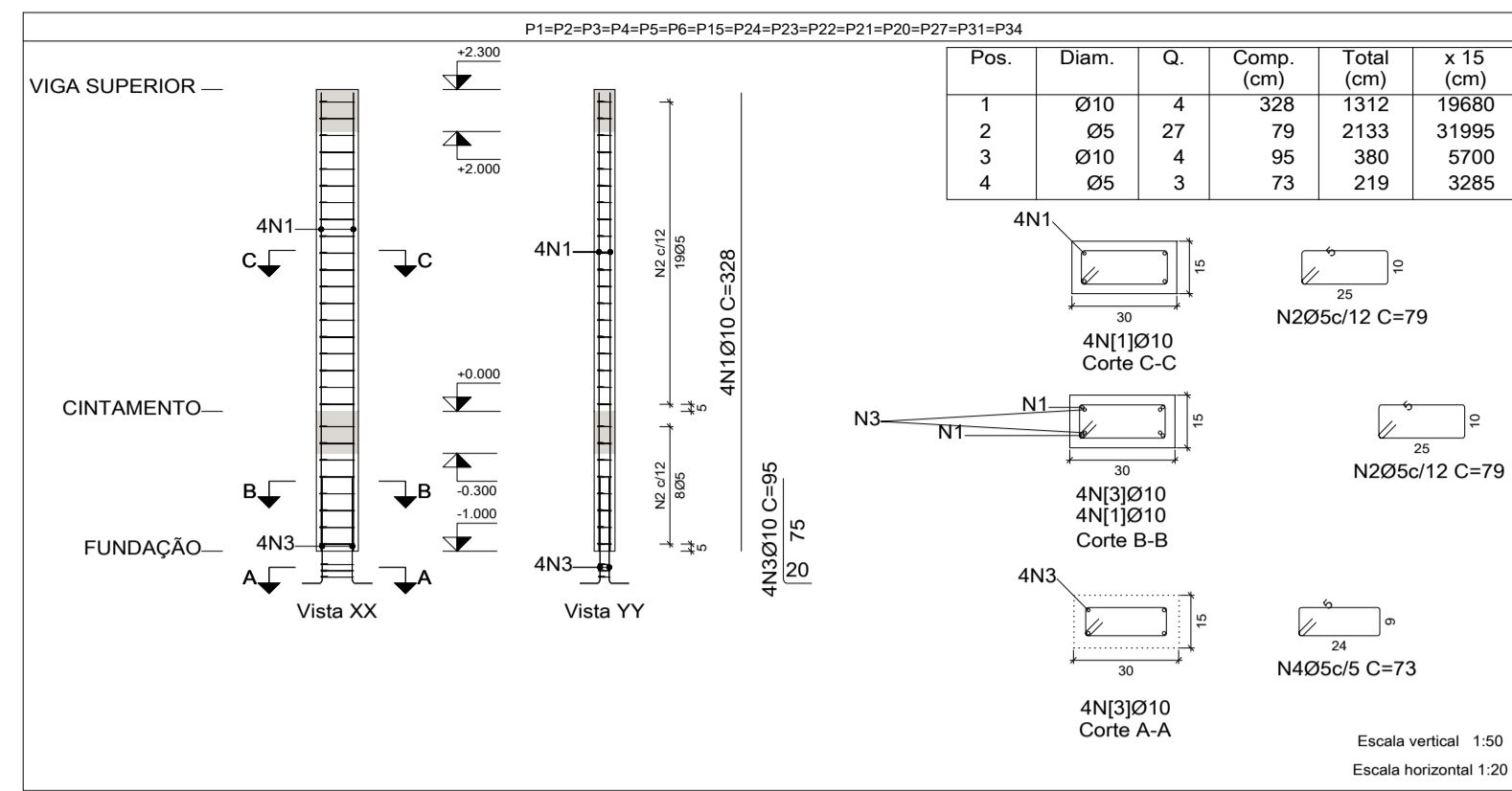
CONTEÚDO:  
**PLANTA DE FORMA VIGA SUPERIOR**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
LUAN SARTI BRUNELI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D-15748

LUAN SARTI  
BRUNELI 155142  
15748

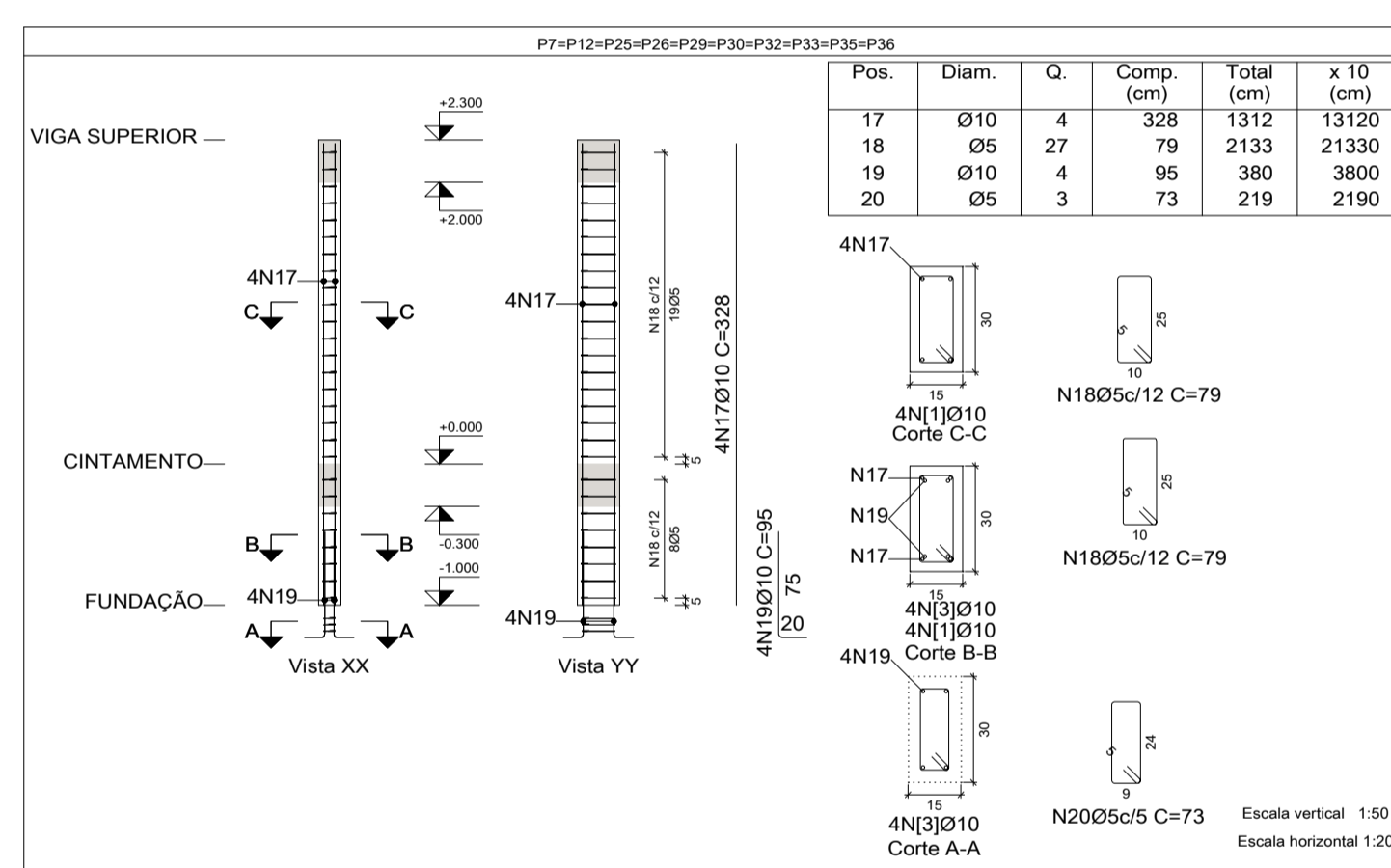
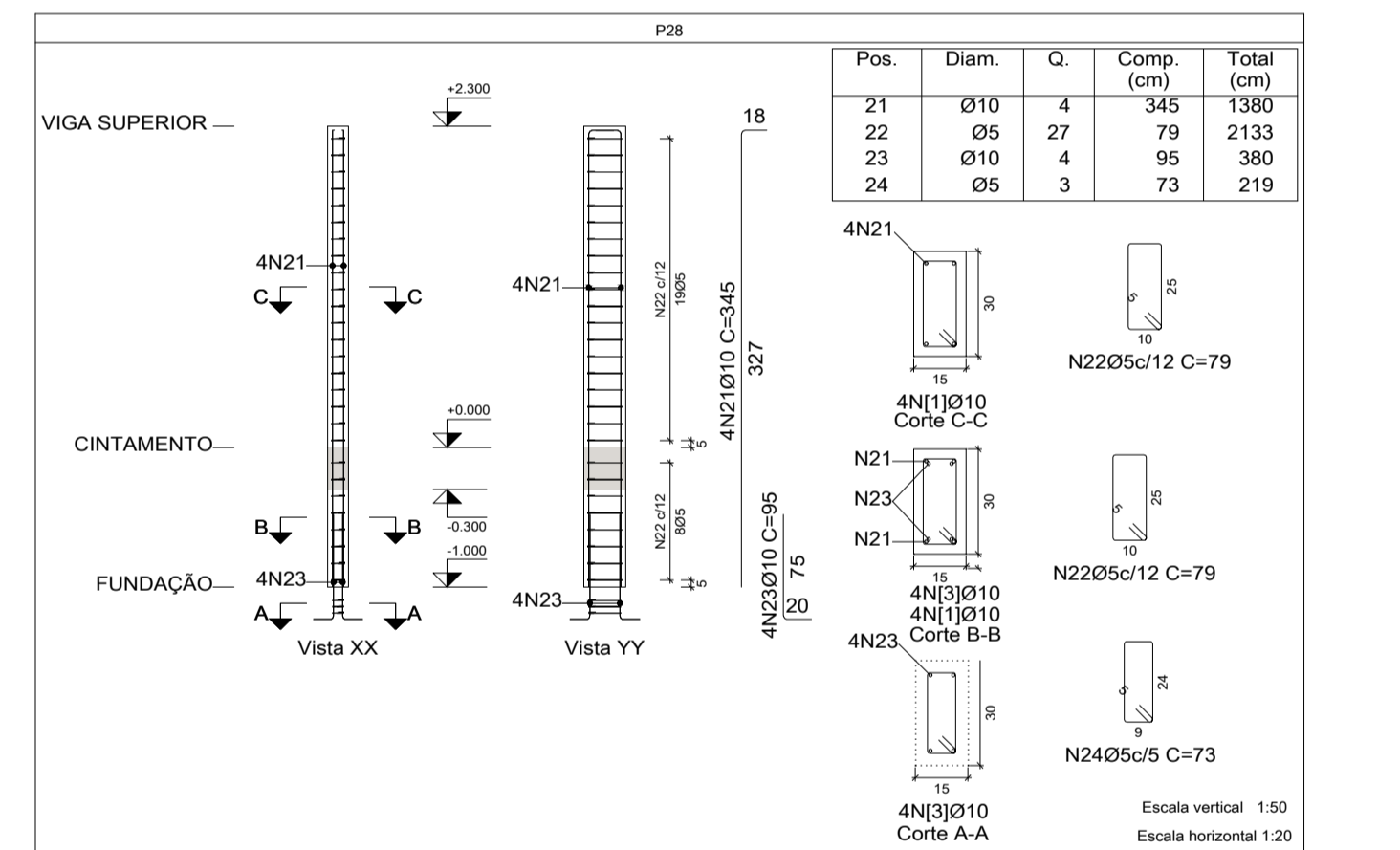
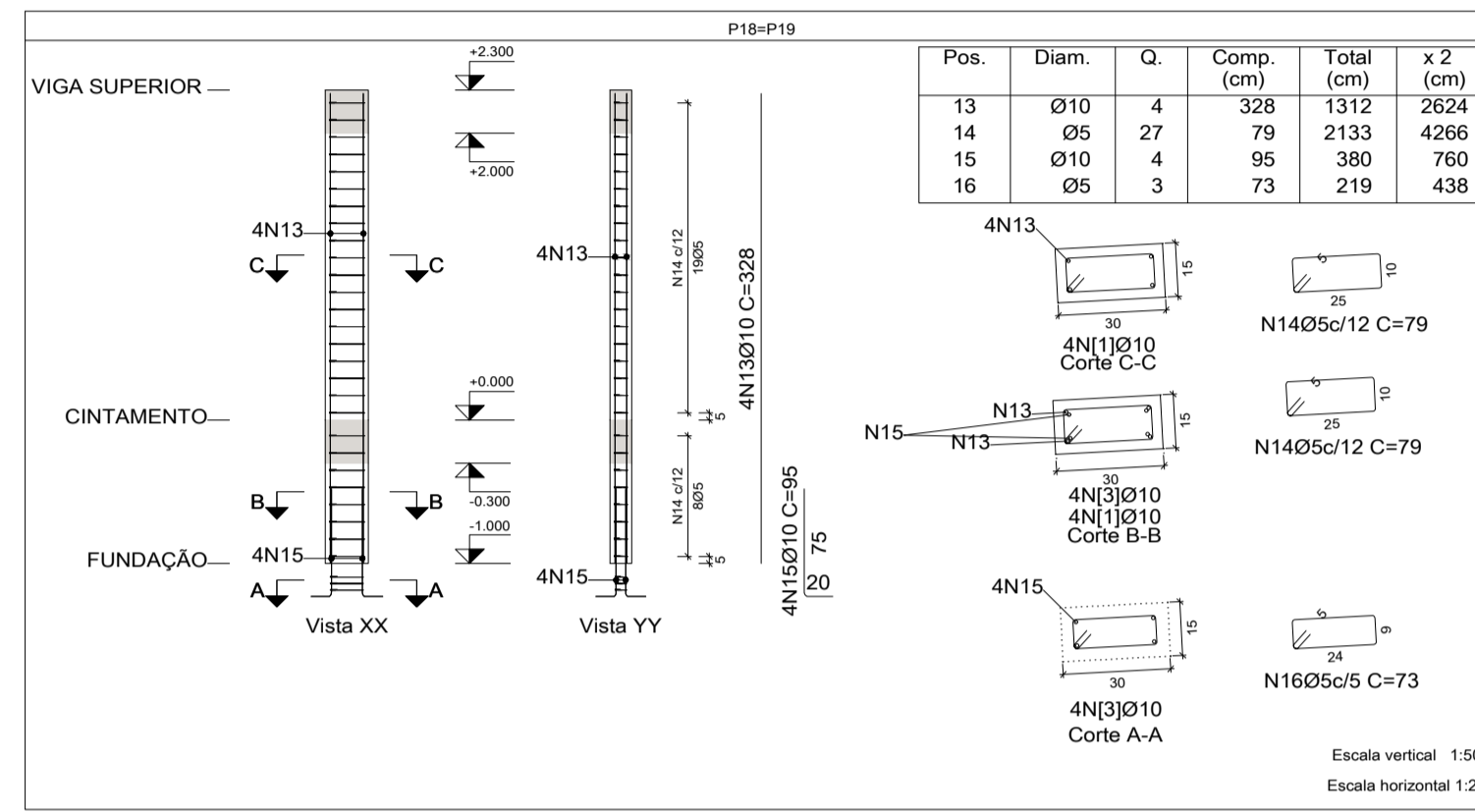
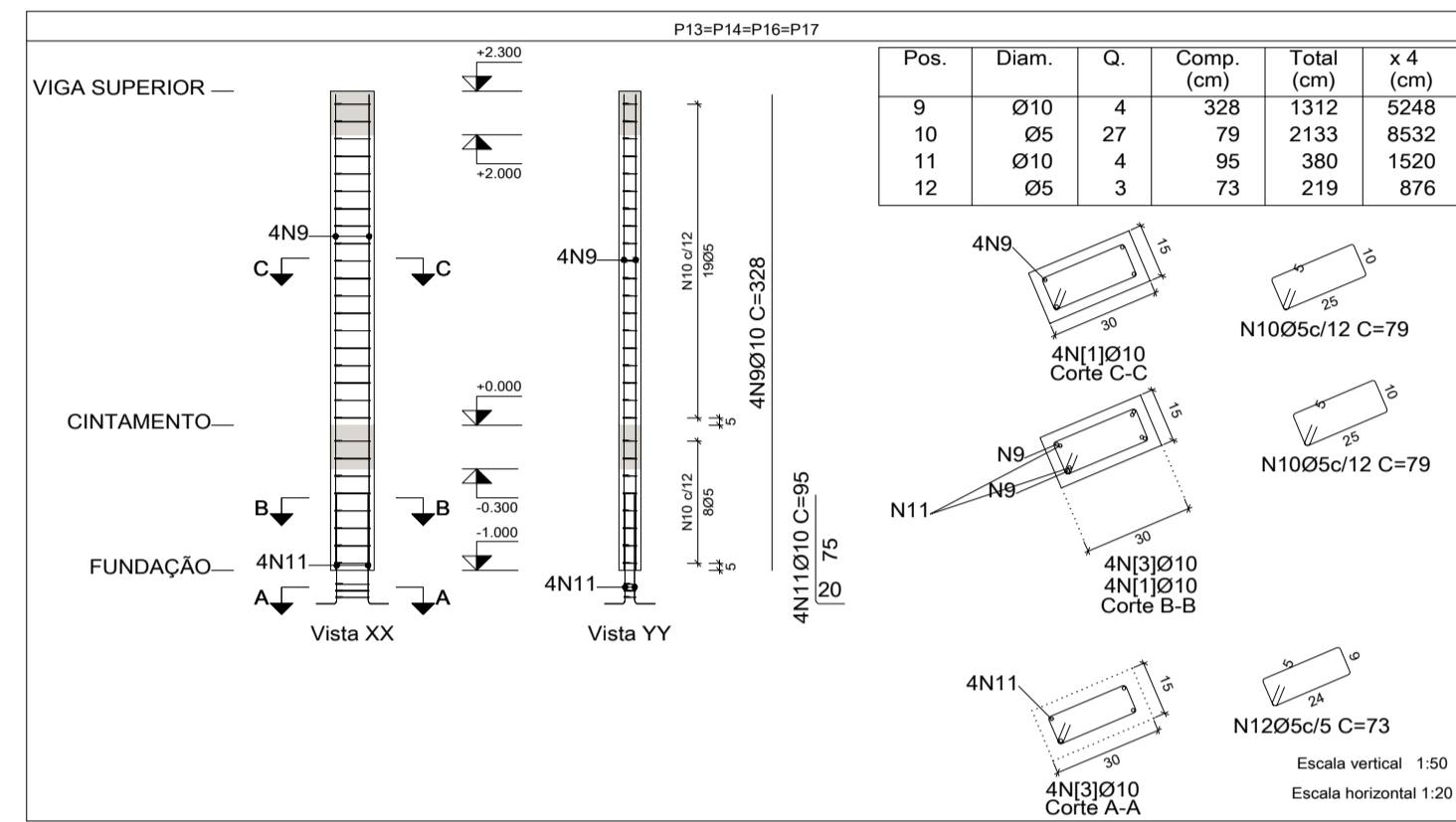
Assinado digitalmente por Luan Sarti Bruneli em 2025.02.05 10:00:00 AM  
Dados: 2025.02.05 10:00:00 AM

DESENHO	DATA	FORMATO	ESCALA	UNIDADE	ARQUIVO
LUAN SARTI BRUNELI	FEVEREIRO DE 2025	A1	INDICADA	METRO	ESTRUTURAL MURO



Pilares que nascem em CINTAMENTO e chegam em VIGA SUPERIOR  
 Concreto: C20, em geral  
 Aço das barras: CA-50 e CA-60  
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P3=P4=P5								
P6=P15=P24=P23								
P22=P21=P20=P27								
P31=P34								
							Total+10%:	11.4
							(x15):	171.0
								60.0
P8=P9=P10=P11								
							Total+10%:	11.4
							(x4):	45.6
								16.0
P13=P14=P16=P17								
							Total+10%:	11.4
							(x4):	45.6
								16.0
P18=P19								
							Total+10%:	11.4
							(x2):	22.8
								8.0
P7=P12=P25=P26								
P29=P30=P32=P33								
P35=P36								
							Total+10%:	11.4
							(x10):	114.0
								40.0
P28								
							Total+10%:	11.9
							(x10):	119.0
								40.0
							Ø5:	0.0
							Ø10:	144.0
							Total:	410.9
								144.0

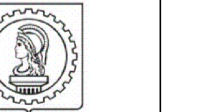


Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	609.8	413	413
CA-60 Ø5	846.7	146	146
<b>Total</b>			<b>559</b>

# PROJETO ESTRUTURAL



CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
 CNPJ: 27.165.570/0001-98



TÍTULO:  
**MURO ESCOLA SANTA LUZIA**  
**CONCEIÇÃO DO CAESTELO - ES**

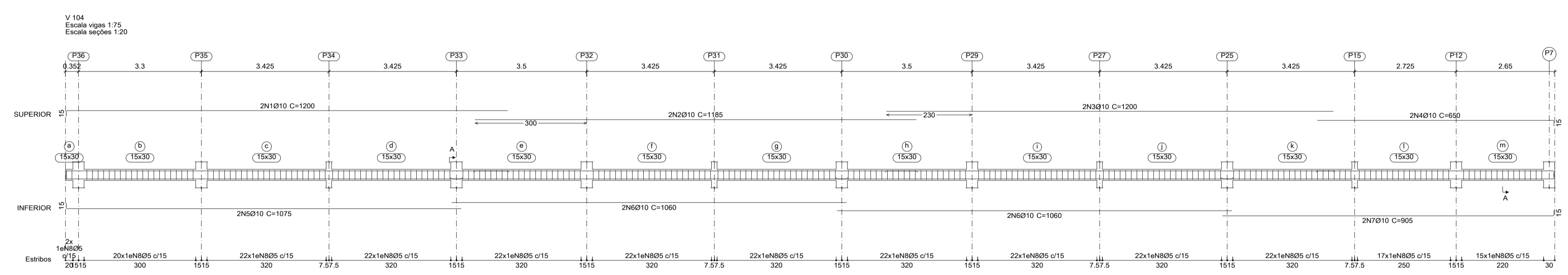
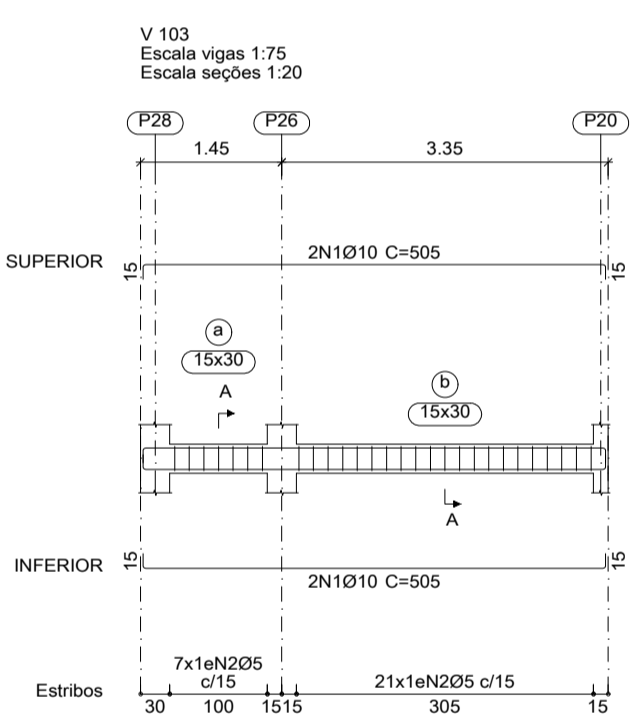
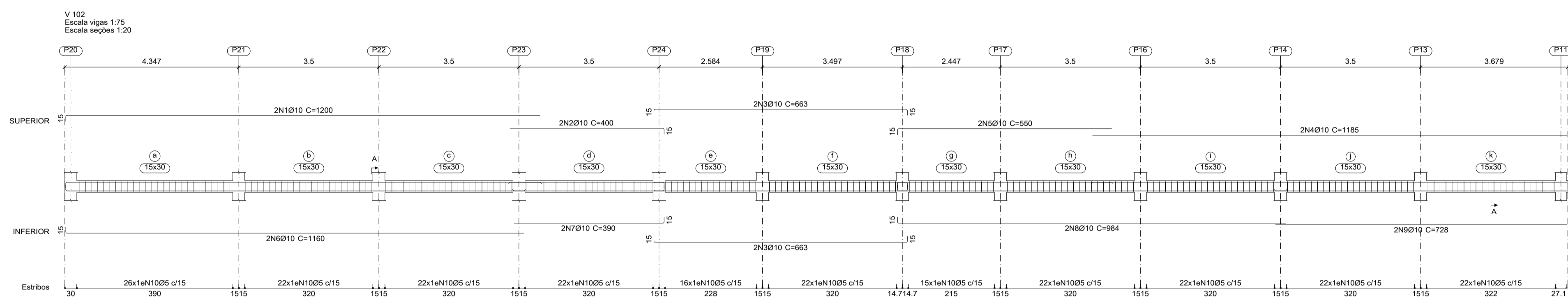
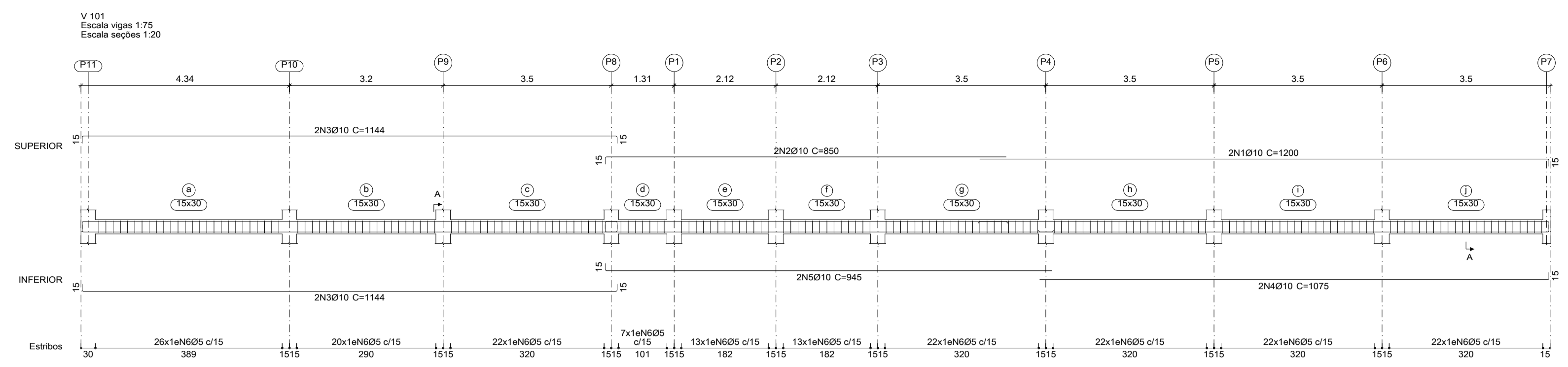
**FOLHA**  
**0507**

REFERÊNCIA:  
**SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

CONTEÚDO:  
**PILARES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUAN SARTI BRUNELI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D-01748	LUAN SARTI BRUNELI155142 0048833/D-01748	Assinatura de Luan Sarti 0048833/D-01748
DESENHO: LUAN SARTI BRUNELI	DATA: FEVEREIRO DE 2025	FORMATO: A1
ESCALA: INDICADA	UNIDADE: METRO	ARQUIVO: ESTRUTURAL MURO

CINTAMENTO  
 Desenho de vigas  
 Concreto: C20, em geral  
 Aço das barras: CA-50 e CA-60  
 Escala vigas 1:75  
 Escala seções 1:20  
 Escala aberturas 1:20



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 101	1	Ø10	2	1185	1200	2400	14.8	
	2	Ø10	2	835	850	1700	10.5	
	3	Ø10	4	1114	1144	4576	28.2	
	4	Ø10	2	1060	1075	2150	13.2	
	5	Ø10	2	930	945	1890	11.6	
	6	Ø5	189		78	14742		23.1
Total+10%							86.1	25.4
V 102	1	Ø10	2	1185	1200	2400	14.8	
	2	Ø10	2	365	400	800	4.9	
	3	Ø10	4	633	663	2652	16.3	
	4	Ø10	2	1185	1185	2370	14.6	
	5	Ø10	2	538	550	1100	6.8	
	6	Ø10	2	1145	1160	2320	14.3	
	7	Ø10	2	375	390	780	4.8	
	8	Ø10	2	969	984	1968	12.1	
	9	Ø10	2	728	728	1456	9.0	
	10	Ø5	233		78	18174		28.5
Total+10%							107.4	31.4
V 103	1	Ø10	4	475	505	2020	12.4	
	2	Ø5	28		78	2184		3.4
Total+10%							13.6	3.7
V 104	1	Ø10	2	1185	1200	2400	14.8	
	2	Ø10	2	1185	1185	2370	14.6	
	3	Ø10	2	1200	1200	2400	14.8	
	4	Ø10	2	635	650	1300	8.0	
	5	Ø10	2	1060	1075	2150	13.2	
	6	Ø10	4	1060	1060	4240	26.1	
	7	Ø10	2	890	905	1810	11.2	
	8	Ø5	252		78	19656		30.9
Total+10%							113.0	34.0
				Ø5:	0.0	94.5		
				Ø10:	320.1	0.0		
				Total:	320.1	94.5		

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø10	472.5	320
CA-60	Ø5	547.6	95
<b>Total</b>			<b>415</b>

# PROJETO ESTRUTURAL

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
**MURO ESCOLA SANTA LUZIA**  
**CONCEIÇÃO DO CAESTELO - ES**

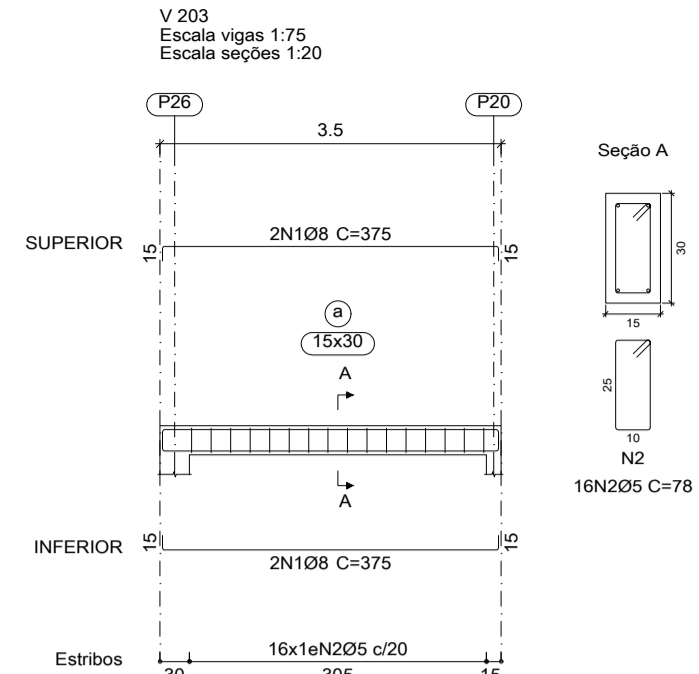
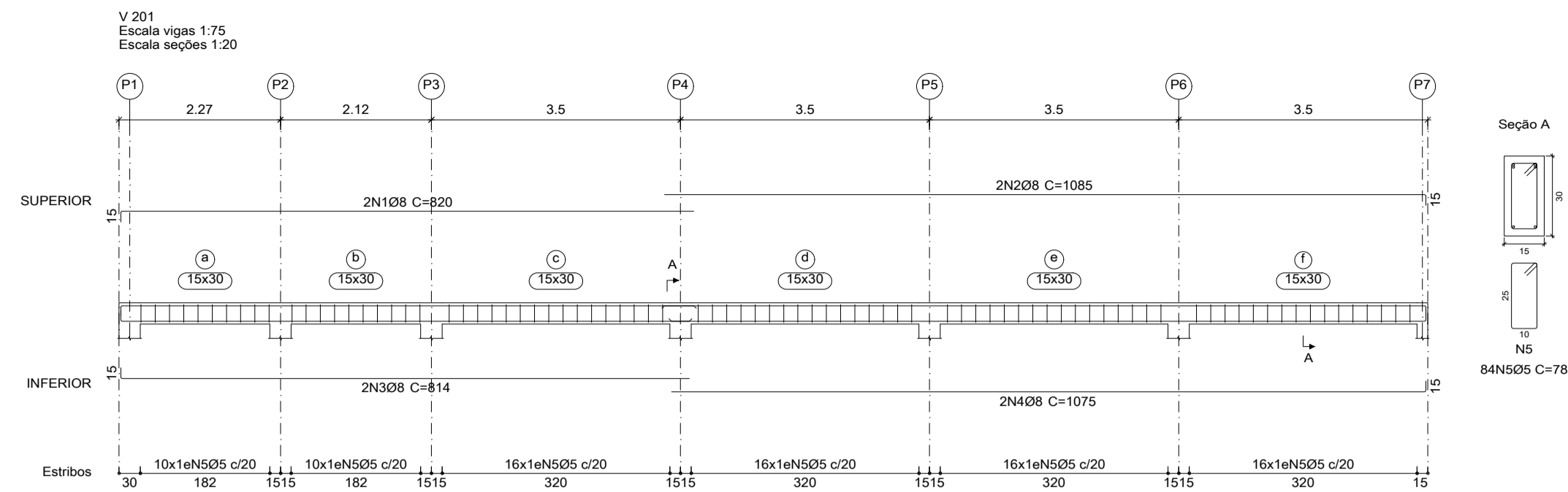
REFERÊNCIA:  
**SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

CONTEÚDO:  
**VIGAS CINTAMENTO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUAN SARTI BRUNELI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0448833/D-216748	LUAN SARTI BRUNELI 15514	ESCALA: INDICADA	UNIDADE: METRO	ARQUIVO: ESTRUTURAL MURO
----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------	-----------------------------



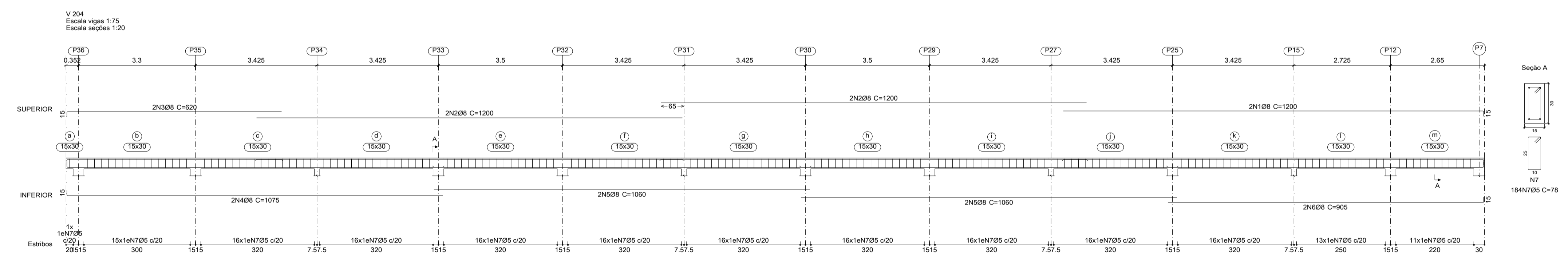
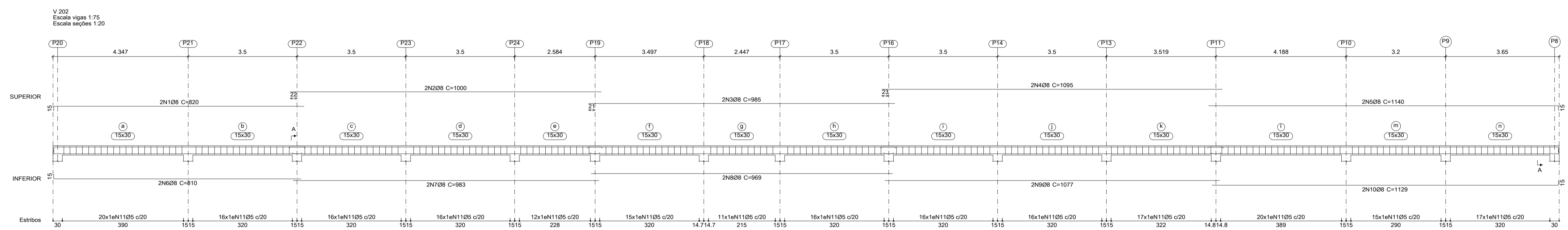
**FOLHA**  
**0607**



VIGA SUPERIOR  
 Desenho de vigas  
 Concreto: C20, em geral  
 Aço das barras: CA-50 e CA-60  
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60  
 Escala vigas 1:75  
 Escala seções 1:20  
 Escala aberturas 1:20

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 201	1	Ø8	2	809	820	1640	6.5		
	2	Ø8	2	1070	1085	2170	8.6		
	3	Ø8	2	799	814	1628	6.4		
	4	Ø8	2	1060	1075	2150	8.5		
	5	Ø5	84	78	78	6552		10.3	
Total+10%:							33.0	11.3	
V 202	1	Ø8	2	805	820	1640	6.5		
	2	Ø8	2	1000	1000	2000	7.9		
	3	Ø8	2	985	985	1970	7.8		
	4	Ø8	2	1095	1095	2190	8.6		
	5	Ø8	2	1125	1140	2280	9.0		
	6	Ø8	2	795	810	1620	6.4		
	7	Ø8	2	983	983	1966	7.8		
	8	Ø8	2	969	969	1938	7.7		
	9	Ø8	2	1077	1077	2154	8.5		
	10	Ø8	2	1114	1129	2258	8.9		
	11	Ø5	223	78	78	17394		27.3	
Total+10%:							87.0	30.0	
V 203	1	Ø8	4	345	375	1500	5.9		
	2	Ø5	16	78	78	1248		2.0	
Total+10%:							6.5	2.2	
V 204	1	Ø8	2	1185	1200	2400	9.5		
	2	Ø8	4	1200	1200	4800	19.0		
	3	Ø8	2	605	620	1240	4.9		
	4	Ø8	2	1060	1075	2150	8.5		
	5	Ø8	4	1060	1060	4240	16.7		
	6	Ø8	2	890	905	1810	7.1		
	7	Ø5	184	78	78	14352		22.5	
Total+10%:							72.3	24.8	
Ø5:							0.0	68.3	
Ø8:							198.8	0.0	
Total:							198.8	68.3	

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø8	457.4	199
CA-60	Ø5	395.5	68
<b>Total</b>			<b>267</b>



# PROJETO ESTRUTURAL

**CLIENTE:**  
 PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

**TÍTULO:**  
 MURO ESCOLA SANTA LUZIA  
 CONCEIÇÃO DO CAESTELO - ES

**REFERÊNCIA:**  
 SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

**CONTEÚDO:**  
 VIGAS SUPERIORES

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
 LUIAN SARTI BRUNELI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 0048833/D  
 BRUNELI15514  
 216748

**DATA:** FEVEREIRO DE 2026  
**FORMATO:** A1  
**ESCALA:** INDICADA  
**UNIDADE:** METRO  
**ARQUIVO:** ESTRUTURAL MURO

**FOLHA**  
**07**  
**07**



# **ANEXO XI**

## DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

ÀO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00004/2026

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

### **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES**

**Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00004/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que fica indicado o Sr\_\_\_\_\_ como **Responsável Técnico** pela execução das obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu ..... (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. .... e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº , **DECLARO**, expressamente, **aceitar minha indicação como Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

**Nome do Município /UF, \_\_\_de \_\_\_de 202\_\_.**

---

**Identificação e assinatura do Responsável do Licitante**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFECTURA**  
Estado do Espírito Santo

# **ANEXO-XIII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARA, para os devidos fins que às \_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_, por meio do nosso representante, \_\_\_\_\_ (nome e cargo da pessoa que fez a visita técnica), RG, nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, realizamos uma visita técnica no \_\_\_\_\_ (endereço), objeto da Concorrência n. 001/2026 e que recebemos todas as informações e temos ciência de todas as condições para a realização do fornecimento do objeto da licitação para elaboração da nossa proposta financeira.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do responsável pela Empresa

## **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARA, FORMALMENTE, QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

Declara ainda para fins de participação na Concorrência n. 002/2026 que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE pela qualidade dos serviços a serem prestados, estando cientificado do impedimento de pleitear futuramente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeiro.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do responsável pela Empresa



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-XIV**

**TERMO DECLARATÓRIO**

À

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES*

**Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00004/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

**1- DECLARA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2- DECLARA** estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

**3- DECLARA** que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

**4- DECLARA** que temos pleno conhecimento de todas as informações, dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

**5- DECLARA**, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6- DECLARA** que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**7- DECLARA** que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8- DECLARA** que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

**Nome do Município /UF, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_.**

---

**Identificação e assinatura do Responsável do Licitante**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO XV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.623/2026**

**PROTOCOLO Nº 3.949/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
DO CASTELO E A EMPRESA**

.....

**CÓDIGO CIDADES/TCES:** \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o \_\_\_\_\_-ES, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 3.623/2026 e PROTOCOLO GED Nº 3.949/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o regime de execução do Contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1-Contratação de empresa para a execução da **CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA, COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2-Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **e) REGIME DE EXECUÇÃO**

e1) O Regime de Execução do Contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO**

2.1-O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2-O prazo de **execução** do contrato é de **08 (oito) meses**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

2.1.2.1- Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de superveniência de fatos excepcionais, interferências não previstas, condições climáticas adversas, necessidade de adequações técnicas no projeto ou outras situações que possam comprometer o regular andamento da obra.

### **3-CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

#### **3.1-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

### **3.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço, Escola de Santa Luzia, Comunidade de Santa Luzia, Conceição do Castelo – ES.

3.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

### **3.3 -Materiais a serem disponibilizados**

*3.3.1-Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

*3.3.2-A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.*

### **3.4- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*3.4.1-A garantia legal da obra observará o disposto no art. 618 do Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.*

*3.4.2-A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto executado, em razão de:*

*a- Defeitos de execução;*

*b- Emprego inadequado de materiais;*

*c- Falhas estruturais;*

*d- Vícios construtivos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.*

*3.4.3-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos vícios ocultos.*

*3.4.1-A garantia legal prevista nesta cláusula independe da garantia de execução contratual, podendo subsistir mesmo após a liberação desta.*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

3.4.2-garantia refere-se à solidez e segurança da obra (garantia quinquenal), não se confundindo com prazos específicos de garantia de equipamentos, sistemas ou fabricantes, que deverão ser observados conforme especificações técnicas do contrato.

### **3.5- Procedimentos de transição e finalização do contrato**

3.5.1-Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **4-CLÁUSULA QUARTA -DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1-SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.1- Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na execução de muro de fechamento com estrutura em concreto armado, incluindo fundações em sapatas, pilares, vigas de cintamento e de amarração superior, além de fechamento em alvenaria de blocos de concreto, revestimento em reboco e acabamento em pintura.

Trata-se de serviço de natureza comum na construção civil, amplamente dominado por empresas do ramo, não demandando especialização técnica específica ou tecnologia diferenciada que justifique a subcontratação de parcelas.

Ademais, a execução integral por uma única empresa favorece a melhor compatibilização entre as etapas construtivas (fundação, estrutura e vedação), garantindo maior controle tecnológico dos materiais, uniformidade nos procedimentos executivos e melhor desempenho estrutural do conjunto.

A não admissão de subcontratação também proporciona maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, evitando a fragmentação de responsabilidades técnicas, reduzindo riscos de inconformidades, retrabalhos e atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores.

Sob o aspecto econômico, a subcontratação tende a implicar acréscimo de custos indiretos, sem contrapartida de ganho técnico relevante para a Administração.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **4.2-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.5.1-Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2- Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta dias) a data de assinatura do contrato.

4.5.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

### **4.3-VISTORIA**

*4.3.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.*

*4.3.2-Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

*4.3.4-Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

*4.3.5-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

*4.3.6-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

### **5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1-O valor total da contratação é de **R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

5.1.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.2.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

5.2.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*5.2.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **5.2.3-Preposto**

*5.2.3.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

5.2.3.2-A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.2.3.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **5.4-Fiscalização**

5.4.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **5.5-Fiscalização Técnica**

5.5.1-O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 5.9- Fiscalização Administrativa

#### 5.9.1- Fiscalização Administrativa

5.9.1.1-O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento, às garantias, às glosas, bem como à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes e adotar as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9.1.2-A conferência e a análise da documentação trabalhista, assim como o acompanhamento dos empenhos, ficarão a cargo do setor técnico competente, ao qual caberá a verificação da regularidade documental e a adoção das medidas administrativas pertinentes.

5.9.1.3-Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, promovendo as diligências necessárias no âmbito de sua competência e, quando a matéria ultrapassar suas atribuições, reportando o fato ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

### 5.10- Gestor do Contrato

6.10.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.10.2-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 6-CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1-O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

6.2-É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

6.3-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4-Não produzir os resultados acordados,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.5-Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

6.6-Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **6.7-DO RECEBIMENTO**

6.7.1-Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

6.7.2-Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7.3-Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

6.7.4-O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.7.5-A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços prestados;
- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7.7-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.8-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7.9-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.10-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.11-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7.12- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.13-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.7.14-Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.15-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.7.16-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.17-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.7.18-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7.19-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7.20-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 6.8- Liquidação

6.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8.5-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.6-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **6.9-Prazo de pagamento**

6.9.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.9.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INCC de correção monetária.

### **6.10-Forma de pagamento**

6.10.1-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.4-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos -na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 6.11-Antecipação de pagamento

6.11.1-A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### 6.12-Cessão de crédito

6.12.1-A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

### **7.1- Reajustamento**

7.1.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.2-O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES e SINAPI do mês de dezembro do ano de 2025.

7.1.3- Após o interregno de um ano e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, através de aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.5-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.6-Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.7- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.8-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.9-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10-O reajuste será realizado por apostilamento.

7.11-A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

### **8-CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### **8.1-SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3-Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.8-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

8.1.9-Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.10-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*8.1.13-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.1.14- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15-Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

*8.1.17-Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

*8.1.18-Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.1.19-Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20-Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21-Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.2.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2-Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.2.3-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.2.4-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.5-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.6-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.7-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.8-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.9-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.10-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.12-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.2.13-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.14-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

9.2.15-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.17- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.2.18- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.2.19-Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.2.20-Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.2.21-Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22-Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.2.23-Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.2.24-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.2.25-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.2.26-Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.2.27-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.28-Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.2.29-Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2.30-Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.2.31-Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

8.2.32-Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

8.2.33-Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

8.2.34-Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.35-Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

8.2.36-A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

8.2.37- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

8.2.38- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.2.39- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.2.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **9-CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2-Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3-É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1-A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3 -A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

10.4-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

10.5-A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.7-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.1-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.2 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria.

10.10-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.12-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13-No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15-O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.16-O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17-Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18-Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19-A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21-O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22-A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

11.8-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1-O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2-Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3-Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.11-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.12-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

<b>FICHA</b>	103
<b>Fonte de recurso</b>	15000025000(MDE)
<b>Elemento de despesa</b>	4.4.90.51.00000 (Obras e Instalações)

### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

### **18-CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS DO TERMO DE CONTRATO**

18.1-Integra este Termo de Contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

18.1.2- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

**Conceição do Castelo, ES \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_